

Diário Oficial

Estado de Pernambuco



Ano XCIV • Nº 212

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 5 de dezembro de 2017

Alepe aprova projeto que cria Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas

Proposta consolida leis que instituíram anteriormente atividades ou festividades

A Assembleia aprovou, ontem, em Primeira Discussão, o Projeto de Lei 1076/2016, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco. A proposição, de autoria do deputado Diogo Moraes (PSB), foi avalizada nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça. A matéria tem o objetivo de consolidar as leis estaduais que instituíram anteriormente atividades ou festividades históricas, culturais ou religiosas.

A proposição disciplina a criação de novas leis em alusão a fatos históricos ou políticos, personalidades, categorias profissionais, segmentos da sociedade ou que registrem conquistas ou luta pela cidadania. Abrange, ainda, iniciativas voltadas para ações de conscientização, incentivo, prevenção e/ou combate e mobilização da sociedade e do Poder Público acerca de um determinado tema.



FOTO: ROBERTO SOARES

INICIATIVA - Proposição é de autoria do deputado Diogo Moraes e foi avalizada nos termos de um substitutivo da Comissão de Justiça

De acordo com o PL 1076/2016, será vedada a criação de mais de uma data comemorativa para o mesmo objeto. O projeto de lei que criar ou alterar eventos e dias comemorativos deverá ser acompanhado de comprovação de pesquisa sobre o tema, através de consulta aos segmentos, instituições e órgãos ligados ao assunto.

A partir da publicação do Calendário, todos os novos eventos e datas comemorativas serão criados por meio de acréscimo de artigos na nova norma. Ao discutir a matéria na Ordem do Dia da Reunião Plenária, o deputado Diogo Moraes afirmou que a iniciativa vai facilitar o trabalho legislativo. “Esse projeto é de extrema importância também para que os cidadãos saibam as datas e semanas comemorativas e para que os deputados evitem o choque de celebrações”, afirmou o primeiro-secretário da Alepe.

Reunião Solene

Assembleia reverencia Comissão Estadual da Memória e da Verdade

Os integrantes da Comissão Estadual da Memória e da Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC) foram homenageados pela Assembleia Legislativa, em Reunião Solene nesta segunda (4), pela publicação do relatório final dos trabalhos. O grupo, criado pela Lei 14.688/2012, pesquisou as violações dos direitos humanos entre 1946 e 1988 - especialmente no período da ditadura militar

(1964-1985) -, praticadas por motivação política no Estado ou contra pernambucanos em outros territórios. A apuração resultou num livro em dois volumes que resgata a história de 51 mortos e desaparecidos, além de detalhes sobre a estrutura da repressão em Pernambuco.

Presidindo a cerimônia, o deputado Lucas Ramos (PSB) enfatizou o esforço de se documentar “um mar-

cante e triste capítulo da história do Brasil, que até hoje traz consequências sociais e emocionais, sobretudo para as famílias das vítimas”.

Autor da homenagem, o deputado Isaltino Nascimento (PSB) ressaltou que “o compromisso com a verdade é a base de todas as culturas que venceram o autoritarismo” e agradeceu “a dedicação em esclarecer o passado, para que ele não se repita”. “Fizemos o



FOTO: KEROL CORREIA

INICIATIVA - O coordenador, Fernando Coelho, recebeu placa comemorativa

que estava ao nosso alcance para restabelecer a verdade que, durante tantos anos,

esteve falseada pelos donos do poder”, acentuou o coordenador da CEMVDHC,

Fernando Coelho. Ele recebeu da Alepe uma placa comemorativa.

Frente Parlamentar promove seminário sobre políticas públicas para pessoas com deficiência

Encontro foi em parceria com os conselhos Estadual e Municipal da Pessoa com Deficiência

“Pensando o controle social da política da pessoa com deficiência”. Esse foi o tema de um seminário realizado, na manhã de ontem, na Assembleia Legislativa, por iniciativa da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência da Casa. O encontro foi realizado em parceria com os conselhos Estadual (Coned) e Municipal da Pessoa com Deficiência.

A coordenadora do colegiado, deputada Terezinha Nunes (PSDB), ressaltou a importância do



FOTO: JARBAS ARAÚJO

DEBATE - Reunião contou com a participação de entidades que atuam em defesa do segmento

evento. “Em geral, as políticas públicas só funcionam se a população cobrar, entidades que defendem a causa debatam o assunto com a sociedade civil”, destacou.

to com a sociedade civil”, destacou.

A presidente do Coned, Maria do Carmo de Oliveira, aproveitou a ocasião para elogiar a Frente Parlamentar, que funciona na Alepe desde abril. “É um trabalho de grande relevância que vem se somar com o nosso. Estamos atuando na realização de conquistas para essa parcela da população”, comemorou.

Pedagoga e presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae), Fátima Vieira é favorável a que questões de

acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência sejam debatidas com frequência. “Nós precisamos lutar e sensibilizar o Poder Público e a sociedade para que se avance na defesa dos direitos do segmento”, afirmou.

Estiveram presentes os deputados Zé Maurício (PP) e Laura Gomes (PSB), além de representantes da Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência e da Associação de Pais e Amigos das Pessoas com Síndrome de Down.

Plenário

Dia Mundial de Luta contra a Aids

Comemorado na última sexta (1º), o Dia Mundial de Luta contra a Aids foi lembrado, ontem, pela deputada Socorro Pimentel (PSL). A data pretende conscientizar as pessoas sobre as formas de prevenir a doença e combater o preconceito contra os portadores do vírus HIV. Os casos registrados no Brasil cresceram 4% no ano passado: foram notificadas quase 38 mil pessoas com o vírus em 2016, contra pouco mais de 36 mil em 2015. Já os casos de Aids caíram 5%. “Apesar de sucessos obtidos com avanços da medicina, estamos longe de resolver a questão”, alertou a parlamentar. “A falta de planejamento, o desprezo com o dinheiro público e o descompromisso com o cidadão provoca falhas graves na gestão da saúde pública no País”, analisou. Socorro também aproveitou para registrar a ida, na semana passada, à sede da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia, em Goiana, na Mata Norte. “As intercessões em favor da Hemobrás devem transcender qualquer diferença política ou partidária. Continuaremos a somar esforços para defender os interesses de Pernambuco e do Brasil”.



Soro antiofídico em hospitais regionais

Apenas cinco municípios de Pernambuco possuem hospitais que disponibilizam antídotos contra picadas de cobra. A afirmação foi feita, ontem, pelo deputado José Humberto Cavalcanti (PTB), em discurso na Reunião Plenária. O parlamentar pediu ao Governo que todas as regiões do Estado tenham unidades de saúde com soro antiofídico em seus estoques. “Na última quinta (30), um menino de 11 anos foi picado por uma cascavel na zona rural de Belo Jardim (Agreste). Ele foi levado inicialmente para Caruaru e, depois, para o Hospital da Restauração, no Recife, mas poderia ter morrido por causa da demora”, relatou. Segundo Cavalcanti, o Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru, tinha apenas metade da dose necessária para o caso, o que exigiu a transferência da criança para o Recife. “Após o tratamento, o paciente foi estabilizado e não corre mais risco de morrer”, informou. “Se é assim no Agreste, imaginem a situação em outras regiões do Estado?”, questionou.



Conferência sobre cidades ecointeligentes

O deputado Zé Maurício (PP) registrou, ontem, a Conferência Internacional sobre Cidades Ecointeligentes, da qual participou no último dia 30, representando a Comissão de Meio Ambiente da Alepe, presidida por ele. O parlamentar destacou a assinatura de termos de compromisso pelo governador Paulo Câmara e pelo prefeito do Recife, Geraldo Julio, para tornar o Bairro do Recife e o Arquipélago de Fernando de Noronha parques sustentáveis do Estado. O encontro foi parte do Festival REC'n'Play, voltado para a área de economia criativa. A conferência discutiu os impactos do aquecimento global e as oportunidades da economia de baixo carbono. Como parte do esforço para tornar os dois locais territórios de carbono neutro até 2025, Zé Maurício enfatizou a implantação de ônibus elétricos. “A ideia é que o veículo integre as frotas de transporte coletivo, reforçando a política de baixo carbono”, explicou.



Centros Comunitários da Paz

O deputado Lucas Ramos (PSB) relatou, ontem, o encontro que teve com o secretário nacional de Políticas sobre Drogas, Humberto de Azevedo Viana Filho, no último dia 29 de novembro. O parlamentar pediu a liberação de recursos para a ampliação do número de Centros Comunitários da Paz (Compaz) no Estado. Ramos defende que seja criado mais um equipamento no Recife, e que a interiorização comece por Petrolina, no Sertão, e Caruaru, no Agreste. O parlamentar afirmou que o gestor demonstrou “disposição” em liberar os recursos. “Caruaru recebeu o primeiro Batalhão Integrado Especializado e Petrolina também ganhará o seu. Seria bom que os centros também fossem implantados nesses municípios para equacionar a prevenção à violência com a difusão de uma cultura de paz”, afirmou. Ramos também registrou a entrega, pelo governador Paulo Câmara, de viaturas da PM em Serra Talhada e Araripina (Sertão). Sobre o assunto, Rodrigo Novaes (PSD) também destacou a apresentação de mais 50 policiais que se integrarão ao efetivo da 9ª Companhia Independente da Polícia Militar, em Araripina, e a entrega, em Serra Talhada, do prédio que sediará a 1ª Companhia do 14º BPM.



Falhas no serviço de home care

O deputado André Ferreira (PSC) informou, ontem, que algumas famílias pernambucanas têm encontrado dificuldades para ter acesso ao serviço de assistência domiciliar de saúde (*home care*), garantido pelo Governo do Estado. Segundo o parlamentar, o Executivo pagou uma parcela da dívida que possui com a empresa prestadora do serviço, a qual estaria exigindo o pagamento do restante do débito para retomar o atendimento. “Hávamos acordado com o secretário estadual de Saúde, Iran Costa, o pagamento de uma parte da dívida. Apesar disso, a empresa tem usado as famílias que dependem do serviço para pressionar o Governo e, assim, receber o restante do valor, que é muito alto”, explicou o parlamentar, que definiu a postura da empresa como “absurda”. Ferreira propôs que um grupo de parlamentares se reúna com representantes das famílias prejudicadas e com o secretário de Saúde, para que, juntos, busquem soluções para o caso. Álvaro Porto (PSD) também comentou a situação. “A empresa prestou o serviço e tem o direito de receber. Se o Estado tem dinheiro para fazer propagandas enganosas, tem de ter verba para honrar seus compromissos”, frisou.



Escola técnica em Belém do São Francisco

A notícia de que uma Escola Técnica Estadual (ETE) irá funcionar no município de Belém do São Francisco (Sertão do Itaparica) foi comemorada, ontem, pelo deputado Rodrigo Novaes (PSD). O anúncio foi feito pelo governador Paulo Câmara em visita ao município na última sexta (1º), que explicou que a atual Escola de Referência em Ensino Médio Maria Emília Cantarelli será transformada em uma escola técnica. “Belém do São Francisco é um município que perde população ano a ano, por não ter sido beneficiada nem pela Transposição do Rio São Francisco nem pela construção da Ferrovia Transnordestina. Sensibilizado por essa situação, o governador escolheu a cidade para receber a primeira escola técnica da região”, relatou Novaes. “Isso consolida o local como um pólo educacional da região, se juntando à autarquia educacional do Proupe e ao primeiro curso de Direito instalado da região do Itaparica, que já funcionam na cidade”, informou.



Artistas e juristas criticam projeto para proibir nudez em manifestações culturais

Proposta de autoria do deputado Ricardo Costa foi debatida na Comissão de Cidadania

“Censura” foi a palavra mais utilizada para qualificar o Projeto de Lei nº 1774/2017, durante audiência pública da Comissão de Cidadania, na tarde de ontem, para discutir a matéria. De autoria do deputado Ricardo Costa (PMDB), a proposta quer proibir “exposições artísticas ou culturais, com teor pornográfico, em espaços públicos do Estado”. O parlamentar não participou da discussão.

Em tramitação nos termos de um substitutivo, a proposta entende como pornografia “expressões artísticas ou culturais que se utilizam de modelos nus ao vivo, e que insinuem o ato sexual humano ou animal”. Representantes do setor cultural e juristas participantes do debate fizeram discursos contundentes contra a proposição.

“A arte é transgressora. A arte tem de trazer o incômodo e a reflexão, mostrar as sombras e as virtudes da sociedade, e eu gostaria de ter respeitadas as minhas escolhas de me expressar”, analisou a educadora Maria Clara Camarotti, integrante do coletivo de artistas Lugar Comum.

A atriz Michelle Amorim, membro do coletivo Guerrilha Cultural, disse



FOTO: LOURIVAL MAIA

DISCUSSÃO - Texto entende como pornografia “expressões artísticas que se utilizam de modelos nus ao vivo, e que insinuem o ato sexual”

que “a sombra da censura” se expande a partir do projeto. “A opinião das pessoas está deturpada e nós, artistas, já temos medo de tratar das questões sociais no nosso trabalho. A censura não está para chegar. A censura já chegou”, pontuou. Representantes da música e integrantes do Conselho Estadual de Política Cultural se manifestaram no mesmo sentido.

Produtor de teatro e membro do Conselho Nacional de Política Cultural, Oséas Borba lembrou que,

também por iniciativa do peemedebista, uma lei que regulamentava a atuação dos artistas de rua recebeu críticas dois anos atrás. “O deputado se equivoca mais uma vez quando tenta tratar da cultura. Propor a censura às artes causa problema à liberdade de expressão”, afirmou.

“O objetivo é claro. É proibir, coibir, censurar”, afirmou a professora do curso de Direito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Virgínia Carvalho Leal. No entendimento da jurista, a proposição desres-

peita o valor da liberdade e viola o direito fundamental à livre expressão da atividade intelectual, previstos nas constituições Federal e Estadual. “É uma afronta principalmente ao estado democrático de direito, cujas bases são a liberdade e a pluralidade”, avaliou. “Numa sociedade que tem Abelardo da Hora e Francisco Brennand como baluartes da escultura, falar de proibição à nudez é uma hipocrisia.”

“Não podemos retroceder, do ponto de vista histórico, e possibilitar que alguém

diga quando uma obra de arte pode ou não ser exposta”, argumentou a professora da Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) Maria Lúcia Barbosa. “Não é um simples projeto de lei, mas uma tendência de censurar tudo aquilo que o Estado entenda como pornográfico”, apontou a advogada Luana Guarino, que integra grupo de pesquisa em direito constitucional na Unicap.

Presidente da Comissão de Cidadania e relator do projeto no colegiado, o deputado Edilson Silva

(PSOL) adiantou que irá incluir, no relatório a ser apresentado, os pareceres jurídicos e as manifestações registradas durante a audiência. “Conseguimos construir uma consciência majoritária de que os direitos fundamentais e das minorias deveriam estar incluídos na Constituição. Um projeto de lei como esse revela que há uma disposição em avançar sobre essas conquistas, e por isso é muito importante a participação da sociedade nesse momento”, considerou o parlamentar.

Oposição

Líder alerta para atraso na conclusão de barragens na Mata Sul

As obras inacabadas de barragens para contenção de enchentes na Mata Sul foram destacadas pelo líder da Oposição, Sílvio Costa Filho (PRB), no Grande Expediente de ontem. Segundo o parlamentar, a falta de conclusão das construções pode colocar a população da região em risco, caso hajam novas cheias.

Após as enchentes de 2010, foram projetadas para a Mata Sul as barragens de Serro Azul, em Palmares; Pannels, em Cupira; Gatos, em Lagoa dos Gatos; Guabiraba, em Barra

de Guabiraba; e Igarapeba, em São Benedito do Sul. Dessas, apenas a primeira foi concluída. “Visitamos vários municípios da região na última quinta (30), e as pessoas pediram medidas emergenciais para tirar esses projetos do papel. Faltam R\$ 534 milhões para terminar essas obras, mas só há R\$ 30 milhões disponíveis no orçamento do Estado para o próximo ano”, alertou Costa Filho.

“Nos últimos três anos, entretanto, o Governo gastou R\$ 120 milhões na Arena de Pernambuco, R\$ 120

milhões em propaganda e R\$ 60 milhões em consultorias, o que, somando, dá R\$ 300 milhões. Isso mostra a falta de prioridade e a desatenção da gestão com a região”, criticou.

Outra obra citada por Sílvio Costa Filho foi a dos conjuntos habitacionais São Salvador I e São Salvador II, no município de Maraiial. Segundo o parlamentar, mesmo após gastos de R\$ 8 milhões com a terraplanagem do local, nenhuma das 744 residências previstas foi entregue. “Vamos fazer um pedido de informação sobre

esse caso. Curiosamente, a empresa Bezerra Leite, responsável por essa intervenção inicial, já foi citada em algumas delações”, registrou o deputado, referindo-se a suspeitas levantadas nas investigações da Operação Turbulência, deflagrada em 2016.

O fato fez os deputados Edilson Silva (PSOL) e Álvaro Porto (PSD) reforçarem o pedido por uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre as denúncias da Operação Torrentes. “Já temos 12 assinaturas e faltam apenas mais



FOTO: ROBERTO SOARES

ENCHENTES - Apenas um equipamento foi entregue

cinco. Precisamos sensibilizar o Governo, pois a CPI também seria uma oportunidade de reordenar as prioridades para a região”, declarou Silva. “Nós temos a informação de que a Polícia Federal já esteve em

Maraial para investigar a situação desses habitacionais. Se o Governo não tem nada a esconder, por que os parlamentares governistas não assinam a requisição dessa CPI?”, questionou Porto.

Comissão de Agricultura debate situação de criadores de animais em Custódia

Encontro foi promovido em conjunto com a Câmara de Vereadores do município

As dificuldades enfrentadas por criadores de cabras e ovelhas, como a falta de água e a necessidade de melhoramento genético do rebanho, foram abordadas em audiência pública realizada pela Alepe ontem, em Custódia, no Sertão do Moxotó. O encontro foi promovido pela Comissão de Agricultura da Casa em conjunto com a Câmara de Vereadores do município.

Maria de Lourdes Silva, criadora de Sítio Brabo, na zona rural do município, chamou atenção para a escassez de recursos hídricos na região. “A gente já enfrentou uma grande seca no Nordeste há quatro anos. Não havia pastagem para os animais nem água. Sofremos muito”, relatou. Aos poucos, porém, esse cenário está mudando graças a alguns programas sociais, a exemplo do que garante a ração dos animais. Capacitações são oferecidas pelo escritório regional do Sebrae e o financiamento fica a cargo do Banco do Nordeste.

Representante da instituição financeira, Marivaldo Manuel destacou

as vantagens de uma das linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). “O crédito, de até R\$ 5 mil, é subsidiado em 40%. Ou seja, o beneficiado devolve apenas R\$ 3 mil”, explicou. “Esse financiamento ajuda o homem do campo a investir em recursos hídricos e produzir durante todo o ano, e não só num período em que haja chuva.”

Além dos recursos financeiros facilitados, o Programa Vendas em Balcão, da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), também tem contribuído para que os criadores assegurem a ração de que precisam. O representante do órgão em Arcoverde (Sertão do Moxotó), Herivelton Marcullino da Silva, esclareceu o objetivo da iniciativa: “O Governo oferece um preço abaixo do mercado, que, por sua vez, fica obrigado a baixar o valor para poder vender ao produtor. A gente procura ajudar o pequeno produtor a ter acesso ao milho subsidiado, ou seja, sem o acréscimo de impostos”.



FOTO: SABRINA NÓBREGA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - Criadores de cabras e ovelhas relataram aos parlamentares as dificuldades que enfrentam

Segundo a Pesquisa Pecuária Municipal feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2016, o Brasil possui mais de 18 milhões de ovelhas. Dessas, 2,5 milhões estão em Pernambuco, sendo 40 mil em Custódia. Já o quantitativo nacional de cabras é de quase dez milhões, com 2,5 milhões de cabeças no Estado, das quais 70 mil em Custódia.

Requerente da audiência, o vereador Joãosito Moura

(PTB) afirmou que os produtores vêm sofrendo com a falta de mercado. Ele apontou caminhos para o Poder Público fortalecer a pecuária na região. “Nós precisamos de incentivos por parte do Governo do Estado e do município com relação ao fornecimento de alimentação a esses animais. Também na aquisição do leite e da carne, que podem ser inseridos na merenda escolar e distribuídos para famílias que necessitam”, sugeriu.

Para o presidente da Câmara de Vereadores de Custódia, vereador Neguinho da Maravilha (PSD), a carne de bode deve ser consumida nas escolas. “E também nos hospitais, onde os governos estadual e municipal terão demanda”, propôs. Além da expansão do consumo, o crescimento do mercado passaria pelo melhoramento genético do rebanho, na opinião do presidente da Associação de Caprinos e Ovinos de Cus-

tódia, Mário Edson. “Nós temos um rebanho enorme, porém sem grande qualidade genética”, observou.

O deputado Eduíno Brito (PP), que presidiu a audiência, defendeu uma intervenção do Poder Executivo Estadual nesse sentido. “A ovinocaprinocultura é importantíssima para Pernambuco, é centenária. É fundamental que o Governo entre nessa cadeia”, defendeu, ressaltando a possibilidade de geração de novos empregos.

Ipojuca

Simone Santana registra investimentos do Estado

Os investimentos entregues e as ações anunciadas pelo Governo do Estado para Ipojuca (Região Metropolitana), nas áreas de abastecimento hídrico, segurança pública e melhoria viária, foram destacadas, ontem, pela deputada Simone Santana (PSB). A parlamentar ressaltou que as iniciativas aten-

dem a pleitos de sua autoria.

A governista referiu-se à inauguração, no último dia 30, do Sistema Adutor de Porto de Galinhas. O empreendimento busca dobrar a oferta de água para a localidade, bem como para as praias de Maracápe e de Muro Alto. “O novo sistema terá condições de atender

plenamente a região, pelos próximos 20 anos, garantindo a regularidade do fornecimento nesses locais, até mesmo na época de alta temporada, quando aumenta o fluxo de pessoas”, pontuou.

A parlamentar também citou o reforço na área de segurança pública da região. Ela comemorou o anúncio

do envio de 26 novos policiais militares, 12 novas motos, seis bombeiros, além de profissionais da Polícia Civil para atender o município. Por fim, Simone Santana registrou a assinatura da ordem de serviço para o início das obras de pavimentação e iluminação da rodovia de acesso à praia de Muro Alto.



FOTO: ROBERTO SOARES

DESTAQUE - Ações atendem a pleitos da deputada

Lei

LEI Nº 16.215, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017, que trata da estrutura funcional do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e revoga o inciso III do art. 96 e os incisos II e III do art. 106, ambos da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco); o item 3, da alínea “a”, do inciso II e as alíneas “a” e “b” do inciso IV do § 1º, todos do art. 6º da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, e ainda o item 2 do anexo IV.2 da mesma norma.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Analista de Gestão - área de Administração, e de Analista de Gestão - área de Julgamento, previstos nos §§ 4º e 5º do art. 1º da Lei nº 16.039, de 10 de maio de 2017, ficam transformados em cargos de Analista de Gestão, distribuídos de acordo com as atribuições, os requisitos para provimento e as quantidades nas seguintes áreas:

I - Administração, no caso daqueles decorrentes da transformação dos cargos de Analista de Gestão - área de Administração; e,

II - Julgamento, no caso daqueles decorrentes da transformação dos cargos de Analista de Gestão - área de Julgamento.

Art. 2º O art. 6º da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º

II -

a)

2. Analista de Gestão - áreas de Administração e de Julgamento. (NR)

§ 1º

IV - Padrão AGE, Analista de Gestão: da faixa 1 à faixa 8; e (NR)

Art. 3º Os Anexos I.2, II.2, IV.2, da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, passam a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Ficam revogados o inciso III do art. 96 e os incisos II e III do art. 106, ambos da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco); o item 3, da alínea “a”, do inciso II; as alíneas “a” e “b” do inciso IV do § 1º, todos do art. 6º da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, bem como o item 2 do anexo IV.2, da mesma norma.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 1º de dezembro do ano de 2017,
201º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHOA
Presidente

ANEXO ÚNICO

da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2017.

“I.2. Grupo Ocupacional de Apoio ao Controle Externo – GOACE

CARGO	ÁREA	CLASSE	SÍMBOLO	QUANTIDADE	RECRUTAMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO GRAU INSTRUÇÃO/CERT. DIPLOMA (Registrado)	VENCIMENTO PISO/TETO
Analista de gestão	Administração
	Julgamento
.....
.....

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Cristiane Alves de Lima; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Maria Margarida Freire Novaes; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br.



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

II. 2.

Cargo: (NR)
Analista de gestão (NR)

IV. 2.

1. Cargo: Analista de gestão (NR)
1.1 Área: julgamento (AC)

1.2 Área: administração (AC)

- Desempenhar atividades relacionadas: (AC)
 - à administração e à manutenção da infraestrutura do TCE; (AC)
 - à comunicação interna e externa do TCE; (AC)
 - à contabilidade e finanças do TCE; (AC)
 - à gestão e governança do TCE; (AC)
 - à gestão de pessoas do TCE; (AC)
 - a processos licitatórios e administração de contratos do TCE; (AC)
- Desempenhar outras atividades de natureza administrativa e logística visando ao bom funcionamento e melhoria contínua do TCE; (AC)
- Assessorar nos assuntos relacionados à gestão do TCE; (AC)
- Realizar trabalhos administrativos indispensáveis ao cumprimento pelo TCE de suas competências constitucionais e legais, e; (AC)
- Desempenhar outras atividades correlatas. (AC)

(REPUBLICADA)

Ato

ATO Nº. 489/17

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 898235/2017, do Deputado Edilson Silva, **RESOLVE**: nomear ÂNGELA MARIA BORGES DO NASCIMENTO, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 67% (sessenta e sete por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

Sala Torres Galvão, 4 de dezembro de 2017.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordem do Dia

Centésima Quadragésima Sétima Reunião Ordinária da Terceira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Oitava Legislatura, realizada em 05 de dezembro de 2017, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5424/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1333/2017, de autoria do Deputado Lucas Ramos que declara de Utilidade Pública o Núcleo Espírita Casa do Caminho - NECC, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5425/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1521/2017, de autoria do Deputado Adalto Santos que obriga a divulgação de fotos de pessoas desaparecidas em faturas de instituições financeiras com sede ou filial no Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5426/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1648/2017, de autoria do Poder Executivo que altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria o "Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE" e seu "Conselho Estadual Gestor - CEG-PE".

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5427/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1652/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, localizado no município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5428/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1672/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de uso, com encargo, do imóvel que indica, destinado ao funcionamento da Superintendência da Receita Municipal de Cabrobó.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5429/2017
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1684/2017, de autoria do Poder Executivo que institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5430/2017**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1726/2017, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Estado de Pernambuco ceder, com encargo, ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, o direito de uso do pavimento térreo do imóvel que indica, localizado no município do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5431/2017**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1727/2017, de autoria do Poder Executivo que modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 5432/2017**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final aos Projetos de Lei Ordinária nº 1728/2017, de autoria do Poder Executivo que introduz alterações na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - Taxa FUSP.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/12/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1730/2017**Autor: Poder Executivo**

Altera o Anexo Único da Lei Complementar nº 108, de 14 de maio de 2008, que dispõe sobre o ingresso nas Corporações Militares do Estado.

Regime de Urgência**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.****Votação Nominal****Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 1744/2017**Autor: Poder Executivo**

Dispõe sobre o caráter permanente da gratificação que indica para os servidores do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.****Votação Nominal****Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1737/2017**Autor: Poder Executivo**

Modifica a Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 1989, que institui os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dispõe sobre a sua competência tributária, a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário, a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, a Lei nº 13.178, de 29 de dezembro de 2006, que uniformiza o procedimento administrativo para constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, a Lei nº 13.955, de 15 de dezembro de 2009, que institui a Taxa de Fiscalização do Sistema Integrado de Atividades Públicas Não Exclusivas – TFSI, e a Lei nº 15.921, de 9 de novembro de 2016, que estabelece restrição para comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (*International Mobile Equipment Identity*) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares, relativamente à forma de atualização monetária e cálculo de juros nas hipóteses que especifica.

Regime de Urgência**Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo.****Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 10ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1750/2017**Autor: Poder Executivo**

Altera a estrutura organizacional da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social.

Regime de Urgência**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1729/2017**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 7ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1738/2017**Autor: Poder Executivo**

Modifica a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 12ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1747/2017**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 15.186, de 12 de dezembro de 2013, que altera a estrutura organizacional da Polícia Militar de Pernambuco e a legislação que indica.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1749/2017**Autor: Poder Executivo**

Cria a Diretoria de Planejamento Operacional, o Centro de Recrutamento e Seleção de Pessoal e o Centro de Treinamento Tático, todos da Polícia Militar de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 858/2016**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça****Autor do Projeto: Deputado Ricardo Costa**

Obriga à concessionária distribuidora do serviço público de energia elétrica, bem como às prefeituras, no âmbito do Estado de Pernambuco, a disponibilizar o valor mensal referente à Contribuição de Iluminação Pública nos respectivos sítios eletrônicos e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 2ª, 3ª, 4ª e 10ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 23/08/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1647/2017**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 13.959, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o *Programa Mãe Coruja Pernambucana*.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 14ª Comissões.**Depende de Parecer das 11ª e 12ª Comissões.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1731/2017**Autor: Poder Executivo**

Altera o Anexo Único da Lei nº 13.354, de 13 de dezembro de 2007, que institui a Bolsa-Auxílio de Formação, destinada ao curso preparatório para ingresso nas carreiras policiais civis do Estado de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**A Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Deputado Edilson Silva recebeu Parecer Contrário da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/11/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1741/2017**Autor: Poder Executivo**

Cria unidades subordinadas à Gerência Geral de Polícia Científica, no âmbito da Secretaria de Defesa Social.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 4ª Comissões.**Depende de Parecer da 2ª Comissão.**

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1742/2017**Autor: Poder Executivo**

Cria Organizações Militares Estaduais – OME's, da Polícia Militar de Pernambuco - PMPE.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1746/2017**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 16.014, de 26 de abril de 2017, que cria o Batalhão do Interior Especializado - BIE da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e transforma a Banda de Música da Polícia Militar do Estado de Pernambuco em Companhia Independente de Música - CIMPM da Polícia Militar do Estado de Pernambuco e a Lei nº 11.328, de 11 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a Organização Básica da Polícia Militar de Pernambuco.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/11/2017

Discussão Única do Parecer nº 3839/2017**Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça**

Opinando pela Inconstitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 1106/2016, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes que dispõe sobre a obrigatoriedade dos fornecedores de produto ou serviços informarem histórico dos preços dos produtos ou serviços em promoção, e dá providências correlatas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2017

Discussão Única da Indicação nº 9852/2017**Autor: Dep. João Eudes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da CELPE, ao Secretário das Cidades e ao Secretário de Transportes no sentido de viabilizarem providências técnicas e administrativas para instalação de braços com lâmpadas nos postes de iluminação pública no Sítio Rio dos bois, no município de Venturosa, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9853/2017**Autor: Dep. João Eudes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, ao Diretor Presidente da COMPESA e ao Diretor de Serviços Operacionais da COMPESA visando a intervenção na rede de tubulação de abastecimento d'água devido a vazamentos na sede do município de Venturosa.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/12/2017

Discussão Única da Indicação nº 9854/2017**Autor: Dep. Eduíno Brito**

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano no sentido que implante com maior brevidade, Binário que inicia na decida da Ladeira de acesso aos bairros UR-05, UR-04, UR-10, Lagoa Encantada, passando pela Av. Expedicionário

Francisco Vitoriano, Rua Dr. Otávio de Morães Vasconcelos, Rua Vale do Cariri (até a Panificadora Vitória), Rua Marechal Taumaturgo, Rua Vila Grande retornando pela Av. Expedicionário Francisco Vitoriano, no Bairro do Ibura, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/12/2017**Discussão Única da Indicação nº 9855/2017**

Autor: Dep. Eduíno Brito

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Secretário de Mobilidade e Controle Urbano no sentido que implante com maior brevidade, Binário que inicia na Ladeira da COHAB, passando pela Av. Pernambuco, entrando na Rua Ten. João Maurício Campos, Rua Porto Móz, Travessa Dois Rios, chegando até a Av. Dois Rios, no Bairro do Ibura, Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/12/2017**Discussão Única do Requerimento nº 4224/2017**

Autor: Dep. Zé Maurício

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Josinaldo Pereira Campos, ocorrido no dia 24 de novembro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 01/12/2017

Atas

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, ADALTO SANTOS E ERIBERTO MEDEIROS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS BISPO OSSÉSIO SILVA, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EVERALDO CABRAL, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA E JULIO CAVALCANTI, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O DEPUTADO DIOGO MORAES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E ADALTO SANTOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DECLARA APOIO AO MOVIMENTO EM DEFESA DA RECOMPOSIÇÃO DO ORÇAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) PROMOVIDO PELA FRENTE PERNAMBUCANA EM DEFESA DO SUAS. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES RELATA A PASSAGEM HOJE DO DIA NACIONAL DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E DO SETEMBRO VERDE. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO ANUNCIA A PASSAGEM AMANHÃ POR PETROLINA DO MOVIMENTO “PERNAMBUCO DE VERDADE”. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEFENDE MELHORIAS NO INSTITUTO DA AUDIÊNCIA DE CUSTÓDIA. A DEPUTADA LAURA GOMES DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM REDUÇÃO PARA O ORÇAMENTO DE 2018 DE RECURSOS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ADALTO SANTOS. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO DIOGO MORAES PARABENIZA O GOVERNO DO ESTADO POR INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DIRECIONADO A ESTUDANTES DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO COM IDADES ENTRE 4 E 10 ANOS. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES. O DEPUTADO ADALTO SANTOS DISCORRE SOBRE OBESIDADE INFANTIL E DEFENDE PROJETO DE SUA AUTORIA DE VERIFICAÇÃO DE ESTADO NUTRICIONAL E TRIAGEM DE RISCO PARA DOENÇAS RELACIONADAS A HÁBITOS ALIMENTARES. O PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DE ZÉ MINHOCA, VEREADOR DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO COMEMORA DEVOLUÇÃO PELO GOVERNO FEDERAL DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DO PORTO DE SUAPE. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. O DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ANTÔNIO MORAES, EDUÍNO BRITO E TONY GEL. O DEPUTADO JOEL DA HARPA DEMONSTRA APOIO A PLEITO DE POLICIAIS MILITARES DE PROMOÇÃO A TERCEIRO-SARGENTO E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS ZÉ MAURÍCIO, SÍLVIO COSTA FILHO E TONY GEL. NA ORDEM DO DIA SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO OS PROJETOS 1577, 1578, 1595; 1122/2016, COM A EMENDA 1; O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1221 E O PROJETO 1417 E EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 9083 A 9092 E OS REQUERIMENTOS 3863 A 3873. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 3900 A 3906, ENVIADOS OS PROJETOS 1622 E 1623 A COMISSÕES E ENCAMINHADAS ESTAS PROPOSIÇÕES MAIS AS INDICAÇÕES 9124 A 9156 E 9158 A 9175 E OS REQUERIMENTOS 3890 A 3899 À PUBLICAÇÃO. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

ATA DA SETUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO PLENÁRIA SOLENE DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2017

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO LUCAS RAMOS

ÀS 18 HORAS DE 27 DE SETEMBRO DE 2017, NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA, LOCALIZADO NO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ISALTINO NASCIMENTO, JADEVAL DE LIMA, JOÃO EUDES, JOEL DA HARPA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, TERESA LEITÃO, TEREZINHA NUNES E TONY GEL, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALUÍSIO LESSA, ÁLVARO PORTO, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, BISPO OSSÉSIO SILVA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, JOAQUIM LIRA, JULIO CAVALCANTI, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PEDRO SERAFIM NETO, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA E NILTON MOTA, O MESTRE-DE-CERIMÔNIAS HILDEBRANDO MARQUES PESSOA ANUNCIA O INÍCIO DE HOMENAGEM “IN MEMORIAM” AO DRAMATURGO HERMILO BORBA FILHO, DE INICIATIVA DO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO. COMPÕE-SE A MESA DOS TRABALHOS. O PRESIDENTE ABRE A REUNIÃO. OUVÉ-SE O HINO NACIONAL. O PRESIDENTE DESTACA A PROJEÇÃO NACIONAL ALCANÇADA POR HERMILO E OS PRÊMIOS POR ELE RECEBIDOS. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DISCORRE SOBRE O LEGADO DEIXADO PELO TEATRÓLOGO. OCORREM ENCENAÇÕES TEATRAIS. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO ENTREGA PLACA COMEMORATIVA A LÊDA ALVES, VIÚVA DO HOMENAGEADO. OCORREM APRESENTAÇÕES MUSICAIS. RICARDO LEITÃO ENALTECE A FIGURA DE HERMILO. LÊDA ALVES AGRADECE A HOMENAGEM À MEMÓRIA DE HERMILO BORBA FILHO. REGISTRAM-SE PRESENCAS. OUVÉ-SE O HINO DO ESTADO. O PRESIDENTE TECE CONSIDERAÇÕES FINAIS, CONVIDA OS PRESENTES A UM COQUETEL NO SALÃO DE ACESSO AO AUDITÓRIO, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ NO HORÁRIO REGIMENTAL NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS.

Expediente

CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 2017.

EXPEDIENTE

MENSAGEM Nº 181 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Emenda Modificativa nº 01, para o 2º turno ao Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2017 que Altera o Projeto de Lei Ordinária nº 1585/2017.

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5417 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1363.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5418 - DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1651.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5419 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando favorável ao Parecer Geral elaborado pelo Relator Geral ao Projeto de Lei Ordinária nº 1645 - LOA - 2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5420 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1645 - LOA - 2018.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5421 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação geral ao Projeto de Lei Ordinária nº 1646 - PPA - 2016/2019.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5422 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO oferecendo Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 1646 - PPA - 2016/2019.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 5423 - DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1737, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 753/17, 754/17 758/17 E 759/17 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando em devolução, no prazo previsto no artigo 23, § 3º, da Constituição do Estado, os Projetos de Lei Ordinária nºs 1579/2017, 1661/2017, 1649/2017 e 1692/2017.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 228/17, 236/17 E 237/17 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 4038, 4039, 4040 e 4039, de autoria do Deputado Edilson Silva, remetido pelos Ofícios Pres.nºs 37175, 37189, 37181, 37175 e 37181, de 25 de outubro de 2017.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 235/17 E 239/17 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta dos pedidos de Informações acerca dos Requerimentos nºs 3488 e 4037, de autoria da Deputada Priscila Krause, remetido pelos Ofícios Pres.nºs 23010 e 37137 de 25 de outubro de 2017.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 240/2017 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO encaminhando resposta do pedido de Informações acerca do Requerimento nº 4035, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho, remetido pelo Ofício Pres.nº 37170, de 25 de outubro de 2017.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 818490/2017 - DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE indicando a Prefeitura do Município de Caruaru para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº S/Nº - DA DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL indicando a Prefeitura do Município de Bodocó para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 170/2017 E 171 - DO DEPUTADO ANTONIO MORAES indicando as Prefeituras dos Municípios de Timbaúba e Tabira para concorrerem, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 157/2017 - DO DEPUTADO EDUÍNO BRITO indicando a Prefeitura do Município de Arcoverde para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 133/2017 - DO DEPUTADO GUILHERME UCHOA indicando a Prefeitura do Município de Itamaracá para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 118/2017 - DA DEPUTADA ROBERTA ARRAES indicando a Prefeitura do Município de Ouricuri para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 098/2017 - DA DEPUTADA TEREZINHA NINES indicando a Prefeitura do Município de Gravatá para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 089/2017 - DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES indicando a Prefeitura do Município de Palmares para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 054/2017 - DA DEPUTADA SIMONE SANTANA indicando a Prefeitura do Município de Palmares para concorrer, ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 97/2017 - DA PROCURADORA CHEFE DA PROCURADORIA DE APOIO JURÍDICO-LEGISLATIVO AO GOVERNADOR encaminhando, em devolução, os autógrafos, das Leis Ordinárias nº 16.204, datada de 23.11.2017; nº 16.205, de 24.11.2017; nº 16.206, datada de 28.11.2017, nº 16.208, datada de 29.11.2017, nºs 16.211 a 16.213, datadas de 30.11.2017, e da Lei Complementar nº 374, datada de 28.11.2017.
Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 129400 A 129499, 129500 A 129599 E 129600 A 129699 DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Mensagem

MENSAGEM Nº 182/2017

Recife, 1º de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a anexa Emenda ao Projeto de Lei nº 1594/2017, que altera a Lei nº 15.973, de 29 de dezembro de 2016, que institui o Adicional de Eficiência Gerencial - AEG no âmbito das Escolas de Referência e das Escolas Técnicas da Rede Estadual de Educação.

O objetivo da Emenda é deixar claro que o Projeto de Lei, que foi enviado a essa Casa anteriormente à publicação do Relatório de Gestão Fiscal do 2º quadrimestre de 2017, somente produzirá efeitos financeiros em conformidade com o previsto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em face da importância da matéria tratada, tenho a convicção de que se emprestará à Emenda o apoio indispensável para sua aprovação, ao tempo em que renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 4 de dezembro de 2017.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado GUILHERME UCHÔA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Nº 01/2017

Para 2º Turno

Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 1594/2017.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 1594/2017, que altera a Lei nº 15.973, de 29 de dezembro de 2016, que institui o Adicional de Eficiência Gerencial - AEG no âmbito das Escolas de Referência e das Escolas Técnicas da Rede Estadual de Educação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.”

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 1594/2017 permanecem inalterados.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 4 de dezembro de 2017.**

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª e 5ª Comissões.

Ofícios

Recife, 30 de novembro de 2017.

Ofício nº 157/2017

Ilma. Sra.
Ana Olímpia Celso de Miranda Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com as Resoluções nº 1213/2017 e nº 1483/2017, **INDICAMOS** o Município de **Arcoverde**, localizado na Região do Moxotó do Estado de Pernambuco para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2018, no qual encaminhamos o formulário e documentação comprobatórios em anexo.
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.
Atenciosamente,

Eduíno Brito
Deputado Estadual

Recife, 29 de novembro de 2017.

Ofício CM nº 089/2017

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste indicar para participar do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres (PAM)-2018, instituída pela Resolução nº 1213/2013, o município de Palmares. Em anexo documentação comprobatória.
Na certeza da atenção de Vossa Senhoria, ao pleito, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CLODOALDO MAGALHÃES
Deputado

Senhora,
Ana Olímpia Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora - ALEPE.
Nesta

Ofício nº 118/2017

Ilma. Sra.
Ana Olímpia Celso de Miranda Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Nesta

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com as Resoluções nº 1213/2013 e nº 1483/2017, **INDICAMOS** o Município de **Ouricuri**, localizado na Região do Sertão do Araripe do Estado de Pernambuco para concorrer ao **Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2018**, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatório em anexo..
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.
Atenciosamente,

ROBERTA ARRAES
Deputada

Recife, 30 de novembro de 2017.

Recife, 30 de novembro de 2017.

Ofício nº 133/2017

Senhora Secretária Geral,

Venho por intermédio deste e em conformidade com o que preceitua a Resolução nº 1213, de 25 de novembro de 2013, indico a prefeitura municipal da Ilha de Itamaracá á concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, documentação em anexo.
Sendo o que se limita no momento, apresento-lhe votos de distinta consideração e apreço.
Atenciosamente,

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Exa. Sra.
Dra. Ana Olímpia Celso de Miranda Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora da ALEPE.
Nesta

Recife, 29 de novembro de 2017.

Ofício Expedido Interno GAB/SS nº 054/2017

Ilma. Sra.
Ana Olímpia Celso de Miranda Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.
Nesta

Senhora Secretária,

Cumprimentando-o cordialmente, de acordo com as Resoluções nº 1213/2013 e nº 1483/2017, **INDICAMOS** o Município de **Palmares**, localizado na Zona da Mata Sul do Estado de Pernambuco para concorrer ao Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres 2018, no qual encaminhamos formulário e documentos comprobatório em anexo..
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.
Atenciosamente,

SIMONE SANTANA
Deputada

Recife, 30 de novembro de 2017.

Ofício nº 170/2017

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. Ana Olímpia Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora
Assembleia Legislativa de Pernambuco.
NESTA

Senhora Secretária,

Indicamos a Prefeitura de Timbaúba para concorrer a 5ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres (PAM) de acordo com a Resolução nº 1213/2013, reformulada esse ano pela Resolução nº 1483/2017. Juntamente com todos os documentos necessários para preencher os critérios da participação da Prefeitura.
Certos da atenção de Vossa Senhoria, momento em que renovamos votos de apreço e consideração.
Cordialmente,

Deputado **ANTÔNIO MORAES**

Recife, 30 de novembro de 2017.

Ofício nº 171/2017

A Sua Senhoria a Senhora
Dra. Ana Olímpia Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora
Assembleia Legislativa de Pernambuco.
NESTA

Senhora Secretária,

Indicamos a Prefeitura de Timbaúba para concorrer a 5ª Edição do Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres (PAM) de acordo com a Resolução nº 1213/2013, reformulada esse ano pela Resolução nº 1483/2017. Juntamente com todos os documentos necessários para preencher os critérios da participação da Prefeitura.

Certos da atenção de Vossa Senhoria, momento em que renovamos votos de apreço e consideração. Cordialmente,

Deputado **ANTÔNIO MORAES**

Recife, 30 de novembro de 2017.

Ofício nº 098/2017

Ilma. Sra.
Ana Olímpia Celso de Miranda Severo
Secretária Geral da Mesa Diretora

Assunto: Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres.

Prezada Senhora,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar documentação da Prefeitura Municipal de Gravatá, para que seja agraciada com o Prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres, nos termos da Resolução nº 1.483 de 11 de setembro de 2017 desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TEREZINHA NUNES

Deputada Estadual

Recife, 29 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o (a) cordialmente, vimos, por meio deste, informar a V.Exa., que estamos indicando para a 5ª Edição do prêmio Prefeitura Amiga das Mulheres (PAM) - 2018, a gestão pública municipal de Bodocó.

Sem mais para o momento, apresento os melhores votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

Deputada **SOCORRO PIMENTEL**

Ofício nº 818490-PK/2017

Exmo. Sr. Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para, de acordo com o Ofício Circular CDDM nº 013/2017, indicar à Prefeitura do Município de Caruaru para concorrer, nesta Casa, ao Prêmio Prefeitura Amiga da mulher.

Seguem em anexo as informações referentes a inscrição.

Sem mais para o momento, despeço-me com votos de elevada estima.

PRISCILA KRAUSE

Deputada - DEM

Parecer de Comissões

Parecer Nº 5423/2017

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA.

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária de Nº. 1737/2017 e a Emenda Modificativa nº 01/2017, ambas do Poder Executivo.

Autoria: Poder Executivo.

EMENTA: Proposição que visa a modificação da Lei Nº 10.403, de 29 de Dezembro de 1989, que institui os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dispõe sobre a sua competência tributária, a Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, que dispõe sobre o processo Administrativo-tributário, a Lei nº 10. 849, de 28 de Dezembro de 1992, que dispõe sobre o imposto de propriedade de veículos automotores – IPVA, A lei Nº 13. 178, de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo na constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, a Lei Nº 13. 955, de 15 de Dezembro de 2009, que institui a taxa de fiscalização do sistema integrado de atividades Públicas não exclusivas – TSI, e a Lei Nº 15. 921, de 9 de Novembro de 2016, que estabelece restrição para a comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares, relativamente à forma de atualização monetária e cálculos de juros nas hipóteses que específica e sua Emenda Modificativa Nº 01/2017 que altera o Art. 2º do Projeto de Lei Nº 1737, alterando a a Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo – tributário. SEGUE PELA **APROVAÇÃO.**

1. Relatório

Chega nesta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática para emissão do parecer do Projeto de Lei Ordinária nº. 1737/2017, de iniciativa do Governador do Estado de Pernambuco, juntamente com Emenda de mesma autoria que visa suprimir dispositivos acrescidos ao Art. 86 da Lei Nº 10. 654 de 27 de Novembro de 1991 em vigor, dispondo sobre instituições no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e competência tributária, visando substituir a utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da Fundação IBGE, como critério para aplicação de correção monetária aos créditos tributários e não tributários do Estado de Pernambuco, bem como aos valores de restituição de tributos, submetidos à Lei Nº 13. 178 de 29 de Novembro de 2006.

A presente proposição promoverá ajustes normativos nas leis: Lei Nº 10.403, de 29 de Dezembro de 1989, que institui os tributos no âmbito do Distrito Estadual de Fernando de Noronha e dispõe sobre a sua competência tributária, a Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, que dispõe sobre o processo Administrativo-tributário, a Lei nº 10. 849, de 28 de Dezembro de 1992, que dispõe sobre o imposto de propriedade de veículos automotores – IPVA, A lei Nº 13. 178, de 29 de Dezembro de 2006, que dispõe sobre a uniformização do procedimento administrativo na constituição de crédito não tributário do Estado de Pernambuco, a Lei Nº 13. 955, de 15 de Dezembro de 2009, que institui a taxa de fiscalização do sistema integrado de atividades Públicas não exclusivas – TSI, e a Lei Nº 15. 921, de 9 de Novembro de 2016, que estabelece restrição para a comercialização de aparelhos eletrônicos destinados a promover alterações no IMEI (International Mobile Equipment Identity) dos aparelhos de telefonia móvel celular e similares, relativamente à forma de atualização monetária e cálculos de juros nas hipóteses que específica e sua Emenda Modificativa Nº 01/2017 que altera o Art. 2º do Projeto de Lei Nº 1737, alterando a a Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo – tributário, com o objetivo de modificar a base de cálculo utilizando o IPCA e taxa de

juros de 1% ao mês, corrigido monetariamente o montante do crédito; e (NR), ressaltando que as alterações realizadas não provocam impacto orçamentário – financeiro.

O projeto em pauta tramita em regime de urgência, de acordo com o Art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Com base no art. 103, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Ciência e Tecnologia, por meio de seu relator emitir parecer das matérias que lhes forem submetidas, neste contexto, a presente proposição promoverá ajustes normativos nas leis: Lei Nº 10.403, de 29 de Dezembro de 1989, Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, Lei nº 10. 849, de 28 de Dezembro de 1992, lei Nº 13. 178, de 29 de Dezembro de 2006, Lei Nº 13. 955, de 15 de Dezembro de 2009, e a Lei Nº 15. 921, de 9 de Novembro de 2016, e sua Emenda Modificativa Nº 01/2017 que altera o Art. 2º do Projeto de Lei Nº 1737, alterando a a Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo – tributário, com o objetivo de modificar a base de cálculo utilizando o IPCA e taxa de juros de 1% ao mês, corrigido monetariamente o montante do crédito; e (NR), essa proposição ora em análise, tem por objetivo mudar a forma do índice de cálculos de seus créditos tributários, e não tributários devidos e não, visando substituir a utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da Fundação IBGE, como critério para aplicação de correção monetária aos créditos tributários e não tributários do Estado de Pernambuco, bem como aos valores de restituição de tributos e a taxa de 1% ao mês, permitindo ao Estado um maior controle de seus gastos, ressalta-se que as alterações realizadas não provocam impacto orçamentário – financeiro ao erário, nem apresenta quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Sendo assim, diante do exposto, esta relatoria opina para que este parecer da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática seja pela APROVAÇÃO do projeto Lei nº 1737/2017 e da Emenda Modificativa nº 01/2017, ambos de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Terezinha Nunes

Deputada

2. Conclusão da Comissão

Com base no art. 103, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete a Comissão de Ciência e Tecnologia, por meio de seu relator emitir parecer das matérias que lhes forem submetidas, neste contexto, a presente proposição promoverá ajustes normativos nas leis: Lei Nº 10.403, de 29 de Dezembro de 1989, Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, Lei nº 10. 849, de 28 de Dezembro de 1992, lei Nº 13. 178, de 29 de Dezembro de 2006, Lei Nº 13. 955, de 15 de Dezembro de 2009, e a Lei Nº 15. 921, de 9 de Novembro de 2016, e sua Emenda Modificativa Nº 01/2017 que altera o Art. 2º do Projeto de Lei Nº 1737, alterando a a Lei Nº 10.654 de 27 de Novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo – tributário, com o objetivo de modificar a base de cálculo utilizando o IPCA e taxa de juros de 1% ao mês, corrigido monetariamente o montante do crédito; e (NR), essa proposição ora em análise, tem por objetivo mudar a forma do índice de cálculos de seus créditos tributários, e não tributários devidos e não, visando substituir a utilização da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA da Fundação IBGE, como critério para aplicação de correção monetária aos créditos tributários e não tributários do Estado de Pernambuco, bem como aos valores de restituição de tributos e a taxa de 1% ao mês, permitindo ao Estado um maior controle de seus gastos, ressalta-se que as alterações realizadas não provocam impacto orçamentário – financeiro ao erário, nem apresenta quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Sendo assim, diante do exposto, esta relatoria opina para que este parecer da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática seja pela APROVAÇÃO do projeto Lei nº 1737/2017 e da Emenda Modificativa nº 01/2017, ambos de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

3. Conclusão da Comissão

Por todo o exposto, esta Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática por meio de seu relator, opina pela APROVAÇÃO do PLO nº. 1737/2017, e da Emenda Modificativa nº 01/2017, ambos de autoria do Governador do Estado de Pernambuco.

Sala da Comissão de Ciência, Tecnologia e

Informática, em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Jadeval de Lima.

Relator : Terezinha Nunes.

Favoráveis os (3) deputados: Jadeval de Lima, Terezinha Nunes, Waldemar Borges.

Parecer Nº 5424/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1333/2017, já aprovado em segunda e última discussão e de acordo com o art. 109 do Regimento Interno, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Declara Entidade de Utilidade Pública, o Núcleo Espírita Casa do Caminho - NECC, e dá outras providências.

Art. 1º Fica declarada de Entidade de Utilidade Pública, o Núcleo Espírita Casa do Caminho - NECC, devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o nº 12.315.902/0001-04, situada em sede própria às margens da Rodovia PE – 90, KM 52, na Travessa João Batista, nº 160, Distrito de Umari, CEP: 55.730-972, Município de Bom Jardim.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral

Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,

em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5425/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo ao Projeto de Lei Ordinária nº 1521/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Obriga a divulgação de fotos de pessoas desaparecidas em faturas de instituições financeiras com sede ou filial no Estado de Pernambuco.

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação de fotos de pessoas desaparecidas nas faturas enviadas por instituições financeiras que tenham sede ou filial no Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. As imagens que trata o *caput* deste artigo deverão ocupar no mínimo 1/8 da página fatura e constar o nome completo da pessoa desaparecida, o número do Disque Denúncia 100 e a data do desaparecimento.

Art. 2º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência, quando da primeira autuação de infração; ou,

II – multa, a ser fixada entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), considerados o porte do empreendimento e as circunstâncias da infração.

§1º Em caso de reincidência, o valor da penalidade de multa será aplicado em dobro.

§2º Os valores limites de fixação da penalidade de multa prevista neste artigo serão atualizados, anualmente, de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou índice previsto em legislação federal que venha a substituí-lo.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetiva aplicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5426/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1648/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que cria o “Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC-PE” e seu “Conselho Estadual Gestor - CEG-PE”.

Art. 1º A Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

I – no fortalecimento da estrutura e na modernização administrativa dos Órgão Públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor objetivando o desempenho de sua finalidade institucional, incluindo-se aluguel de imóveis, locação de veículos, aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos, manutenção e custeio, contratação de serviços terceirizados, além de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos; (NR)

.....

IV - na execução de programas e projetos vinculados à política estadual de proteção e defesa do consumidor. (AC)

Parágrafo único. Os recursos do FEDC-PE provenientes de multas administrativas deverão ser identificados segundo a natureza da infração ou do dano a fim de serem destinados prioritariamente aos Órgão Públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor, que aplicaram as respectivas multas. (NR)

Art. 5º

I - 2 (dois) representantes da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, sendo: (NR)

a)1 (um) indicado pelo Secretário de Justiça e Direitos Humanos, que o presidirá; e (AC)

b) o titular da Gerência Geral de Proteção e Defesa ao Consumidor - PROCON-PE; (AC)

.....

§ 1º Os membros do CEG- PE, indicados pelos titulares dos seus respectivos órgãos ou entidades, serão designados por portaria do Secretário de Justiça e Direitos Humanos. (NR).

.....

Art. 6º Compete ao CEG-PE:

I - elaborar seu regimento interno a ser aprovado por maioria simples; e (NR)

II - zelar pela aplicação adequada dos recursos na consecução das finalidades previstas no art. 2º, observando o estabelecido nos arts. 3º e 4º; (NR)

III - apreciar e aprovar os projetos de aplicação de iniciativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor ou por organizações da sociedade civil. (AC)

§ 1º A utilização dos recursos do FEDC em parcerias com organizações da sociedade civil, obedecerá aos ditames do Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017. (AC)

§ 2º A destinação dos recursos financeiros para financiamento das ações de caráter permanente ou programas de duração continuada e projetos, estão condicionadas à existência prévia de dotação orçamentária no FEDC-PE. (AC)

Art. 7º Os projetos enviados de iniciativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor serão apresentados ao presidente do Conselho a qualquer tempo e terão seu mérito apreciado nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEG-PE, por maioria simples dos presentes. (NR)

§ 1º Se os projetos de iniciativa dos órgãos públicos de que trata o *caput* envolverem, para a consecução de seus planos de trabalho, a celebração de parcerias com transferência de recursos financeiros a organizações da sociedade civil, o CEG-PE deverá promover de acordo com as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 44.474, de 2017, chamamento público destinado à seleção da entidade que torne mais eficaz a execução do objeto. (AC)

§ 2º Os projetos de iniciativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor poderão ser de caráter contínuo. (AC)

Art. 8º Os projetos de iniciativa das organizações da sociedade civil serão apresentados ao CEG-PE, através de proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS de que trata o art. 18 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. (NR)

Art. 9º. A proposta de abertura do PMIS poderá ser apresentada por qualquer entidade interessada e deverá conter os seguintes requisitos: (AC)

I - identificação da entidade proponente; (AC)

II - indicação do interesse público envolvido; e (AC)

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida. (AC)

Art. 10. Preenchidos os requisitos do art. 9º e verificada a conveniência e oportunidade para realização do PMIS, o CEG - PE deverá tomar pública a proposta em seu sítio eletrônico e instaurará o referido Procedimento para oitiva da sociedade sobre o tema. (AC)

Parágrafo único. Os prazos e regras do procedimento de que trata este artigo observarão o disposto nos arts. 11 a 14 do Decreto nº 44.474, de 2017. (AC)

Art. 11. Após a realização do PMIS, o CEG - PE avaliará a possibilidade e o interesse de abrir processo de chamamento público objetivando a celebração de parceria. (AC)

§ 1º A decisão do CEG-PE restringe-se a análise discricionária da conveniência e oportunidade dos projetos, cuja avaliação deverá considerar a compatibilidade da proposta com programas governamentais desenvolvidos para a execução da política estadual de defesa do consumidor. (AC)

§ 2º A decisão do CEG será tomada por maioria simples dos presentes nas reuniões convocadas especificamente para esta finalidade, tendo o Presidente direito ao voto ordinário e ao voto de qualidade. (AC)

§ 3º Os planos de trabalho dos projetos que serão objeto de parcerias privadas devem conter os elementos essenciais previstos no art. 15 do Decreto nº 44.474, de 2017. (AC)

§ 4º O chamamento público e a celebração do respectivo termo de fomento observarão as regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e do Decreto nº 44.474, de 2017. (AC)

§ 5º Compete ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos decidir o montante de recursos disponibilizados para os projetos oriundos da sociedade civil relativo a cada certame. (AC)

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. (AC)”

Art. 2º Revogam-se os incisos IV e V e o § 4º do art. 5º da Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5427/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1652/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, o direito de uso, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida Oswaldo Cruz, nº 163, Bairro Maurício de Nassau, Município de Caruaru, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º tem como encargo a instalação e o funcionamento de Hemocentro Regional de Caruaru, que realizará as atividades de armazenamento de hemocomponentes, de testes de compatibilidade entre doador e receptor e de liberação os hemocomponentes solicitados pela rede hospitalar.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou do contrato, sob pena de rescisão contratual.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do termo ou do contrato, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5428/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1672/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar o prazo de cessão de uso, com encargo, do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a renovar a cessão de uso, com encargo, ao Município de Cabrobó, por mais de 5 (cinco) anos, do bem imóvel integrante de seu patrimônio, situado na Avenida João Pires da Silva, nº 640, Centro, Município de Cabrobó, neste Estado, objeto da Lei nº 14.471, de 16 de novembro de 2011.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A renovação da cessão do direito de uso do imóvel que trata o art. 1º terá como destinação o funcionamento da Superintendência da Receita Municipal de Cabrobó.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato de cessão de uso, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da renovação da cessão do direito de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de uso de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2016.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5429/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1684/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui o Programa de Acesso ao Ensino Superior.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Programa de Acesso ao Ensino Superior, que tem por objetivo estimular o ingresso e a permanência de estudantes de baixa renda nas instituições de ensino superior das redes públicas estadual e federal de ensino superior.

Art. 2º Poderá ser beneficiário do Programa a que se refere o art.1º o estudante egresso da rede pública estadual de educação que atenda, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - ter sido admitido em seleção para graduação em instituição de ensino superior da rede pública estadual ou federal, com previsão de ingresso para o ano letivo seguinte ao de realização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do exame do Sistema Seriado de Avaliação -SSA;

II - ter cursado todo o ensino médio em escola pública da rede estadual de educação;

III - ter concluído o ensino médio há não mais que 5 (cinco) anos, sendo contabilizado neste prazo o ano de realização do ENEM ou do SSA; e,

IV - possuir renda familiar inferior a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto nos incisos I à IV, outros requisitos poderão ser estabelecidos mediante decreto.

Art. 3º O estudante selecionado para o Programa fará *jus* a:

I - 1 (uma) Bolsa de Manutenção, com periodicidade mensal, a ser paga durante os 2 (dois) primeiros anos da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e,

II - 1 (uma) Bolsa de Apoio à Permanência, com periodicidade mensal, a ser paga durante o primeiro ano da graduação, com início no mês subsequente ao da matrícula, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

§ 1º As Bolsas a que se referem os incisos I e II:

I - podem ser recebidas cumulativamente, durante o primeiro ano da graduação; e,

II - somente serão pagas até o segundo ano da graduação, contado da data da matrícula do beneficiário, independentemente de quais disciplinas ou semestres letivos estiver cursando.

§ 2º A Bolsa de Apoio à Permanência é extensível aos estudantes que preenchem os requisitos do art.2º, ainda que contemplados pela Bolsa de Incentivo Acadêmico - BIA, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE.

Art. 4º São obrigações do beneficiário do Programa de Acesso ao Ensino Superior:

I - fornecer bimestralmente informações relativas à frequência no curso de graduação; e,

II - manter atualizadas junto à Secretaria Estadual de Educação suas informações socioeconômicas, inclusive a declaração de renda familiar.

Art. 5º Será interrompido o pagamento das Bolsas previstas nos incisos I e II do art.3º na hipótese do beneficiário:

I – ausentar-se injustificadamente em 25% (vinte e cinco por cento) das aulas ministradas no semestre letivo em curso;

II – desligar-se do curso ou da instituição de ensino superior cadastrada no momento da adesão ao Programa; ou,

III – realizar o trancamento total da matrícula.

Art. 6º As Bolsas previstas no Programa de Acesso ao Ensino Superior serão concedidas levando em consideração a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado em cada exercício e os respectivos valores globais de despesa e quantitativos de beneficiários serão fixados em decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Estadual de Educação gerenciará os recursos e efetuará os pagamentos das Bolsas a que se refere o *caput*.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º A Secretaria Estadual de Educação fica autorizada a expedir atos normativos complementares para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5430/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco ceder, com encargo, o direito de uso do pavimento térreo do imóvel que indica.

Art. 1º Fica o Estado de Pernambuco autorizado a ceder, com encargo, ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o direito de uso do pavimento térreo do imóvel integrante de seu patrimônio, localizado na Avenida Martins de Barros, nº 463, Município do Recife, neste Estado.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* se formalizará mediante termo ou contrato de cessão de uso, do qual constarão as condições e obrigações pactuadas.

Art. 2º A cessão de que trata o art. 1º terá como encargo a instalação de uma unidade do LAFEPE.

Parágrafo único. O encargo previsto no *caput* deverá ser iniciado em até 12 (doze) meses após assinatura do termo ou contrato, sob pena de rescisão.

Art. 3º O imóvel objeto da cessão do direito de uso deve destinar-se, exclusivamente, ao fim previsto no art. 2º, obrigando-se o cessionário, a dar-lhe a destinação devida, e bem assim a mantê-lo em bom estado de conservação e uso, sob pena de rescisão do termo ou contrato, respondendo por perdas e danos.

Art. 4º Findo o período de vigência da cessão de que trata esta Lei, a respectiva renovação dependerá de lei específica, a teor do que dispõe o § 2º do art. 4º da Constituição Estadual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Augusto César
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Augusto César.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5431/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1727/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Modifica a Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária.

Art. 1º A Lei nº 11.514, de 29 de dezembro de 1997, que dispõe sobre infrações, penalidades e procedimentos específicos, na área tributária, passa a vigorar com as seguintes modificações, ficando renumerado o parágrafo único do art. 17 para § 1º:

“Art. 10. O descumprimento das obrigações tributárias, principal e acessórias, instituídas na legislação do ICMS, sujeita o infrator às seguintes multas:

IX - quanto à fiscalização:

b) impedimento à verificação fiscal, quando houver desvio dos postos fiscais ou de qualquer outra unidade fiscal, fixa ou volante, sem que seja observada a exigência de parada obrigatória – 10% (dez por cento) do valor das mercadorias, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); (NR)

Art. 14. Os débitos tributários do ICMS não pagos nos prazos previstos na legislação tributária serão atualizados conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. (NR)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 15. O crédito tributário, inclusive o decorrente de multas, quando não integralmente pago no respectivo vencimento, será acrescido de juros, conforme o que dispuser lei específica que discipline o processo administrativo-tributário do Estado. (NR)

Parágrafo único. (REVOGADO)

Art. 17. O funcionário fiscal, no âmbito da respectiva competência, poderá providenciar a interdição do estabelecimento, impedindo o exercício da atividade econômica, nas seguintes hipóteses:

II - quando houver indício ou evidência de desconformidade com as especificações estabelecidas pelo órgão regulador competente, relativamente à aquisição, transporte, estocagem, distribuição ou revenda de combustível, constatada pela autoridade fazendária mediante testes de campo realizados conforme convênio celebrado com a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. (NR)

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput*, deve ser observado o seguinte: (AC)

I - a interdição será parcial, alcançando apenas os bicos abastecedores e os tanques utilizados na comercialização dos combustíveis com indícios de desconformidade, até a elaboração de laudo pela ANP ou por entidade por ela credenciada ou com ela conveniada; e

II - na hipótese de o laudo referido no inciso I demonstrar a existência de desconformidade do combustível analisado:

a) o estabelecimento será completamente interditado em suas atividades, pelo período de 30 (trinta) dias, contados da ciência da notificação pela Secretaria da Fazenda; e

b) quando estiver caracterizada a repetição pura e simples, a interdição do local para desenvolvimento das mesmas atividades será pelo período de 5 (cinco) anos, sem prejuízo do bloqueio da inscrição do contribuinte no CACEPE, nos termos definidos em decreto do Poder Executivo.

Seção V Da Presunção de Inexistência de Estoque (AC)

Art. 34-A. Relativamente ao sujeito passivo obrigado a escriturar o Registro de Inventário por meio do Sistema de Escrituração Contábil e Fiscal - SEF, ou outro sistema eletrônico que venha a substituí-lo, presume-se inexistência de estoque a transmissão do mencionado livro fiscal sem dados informados.

Parágrafo único. A presunção a que se refere o *caput* poderá ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Parecer Nº 5432/2017

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 1728/2017, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Introduz alterações na Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, que dispõe sobre a Taxa de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - Taxa FUSP.

Art. 1º Ficam instituídas as Taxas de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos - TFUSP relativas à disponibilização dos serviços relacionados no Anexo Único, prestados pela Secretaria da Fazenda e pela Secretaria das Cidades.

Parágrafo único. Aplicam-se as disposições da Lei nº 7.550, de 20 de dezembro de 1977, no que couber, relativamente às Taxas de que trata o *caput*.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 7.550, de 1977, passa a vigorar com as modificações contidas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 dias de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

“ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 7.550/1977
TABELA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CÓDIGO	FATO GERADOR	VALORES EM REAL
4. SECRETARIA DA FAZENDA		
4.2.1. ÓRGÃO DA SEFAZ RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE (NR)		
4.2.1.5	Emissão de documento fiscal avulso eletrônico, desde que o mencionado serviço também seja disponibilizado na ARE Virtual, na página da SEFAZ na Internet (AC)	20,00
4.2.4. ÓRGÃO DA SEFAZ RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS FISCAIS (AC)		
4.2.4.1	Análise de processo – concessão de benefício fiscal relativo ao Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, instituído pela Lei nº 11.675, de 11.10.1999, exceto na hipótese prevista no subitem 4.2.4.2	1.500,00
4.2.4.2	Análise de processo – concessão de benefício fiscal relativo ao PRODEPE, na modalidade prevista no § 6º do artigo 9º do Decreto nº 21.959, de 27.12.1999 (trading)	1.000,00
4.2.4.3	Análise de processo – inclusão ou alteração de produto, relativamente a benefício fiscal do PRODEPE, na modalidade prevista no § 6º do artigo 9º do Decreto nº 21.959, de 27.12.1999 (trading)	300,00
4.2.4.4	Análise de processo – concessão, prorrogação ou renovação de benefício fiscal relativo ao Programa de Estímulo à Atividade Portuária, instituído pela Lei nº 13.942, de 4.12.2009	1.000,00
4.2.4.5	Análise de processo – inclusão ou alteração de produto, relativamente a benefício fiscal do Programa de Estímulo à Atividade Portuária, instituído pela Lei nº 13.942, de 4.12.2009	300,00
4.2.4.6	Análise de processo – concessão de benefício fiscal relativo ao Programa de Desenvolvimento do Setor Automotivo do Estado de Pernambuco - Prodeauto, instituído pela Lei nº 13.484, de 29.6.2008	1.000,00
4.2.4.7	Análise de processo – concessão de benefício fiscal relativo ao Programa de Desenvolvimento da Indústria de Calçados, Bolsas, Cintos e Bolas Esportivas do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 13.179, de 29.12.2006	1.000,00
4.2.4.8	Análise de processo – concessão de benefício fiscal relativo ao Programa de Investimento em Infraestrutura – Proinfra, previsto no artigo 315 do Decreto nº 44.650, de 30.6.2017	1.000,00
4.2.4.9	Análise de processo – concessão de benefício fiscal relativo ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco - Proind, instituído pelo Decreto nº 44.766, de 20.7.2017	500,00
4.2.4.10	Análise de processo – alteração, prorrogação ou renovação de incentivo ou benefício fiscal, exceto nas hipóteses previstas nos subitens 4.2.4.3, 4.2.4.4 e 4.2.4.5	500,00
4.2.5. ÓRGÃO DA SEFAZ RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA AÇÃO FISCAL (AC)		
4.2.5.1	Análise de processo – credenciamento para sistemática especial de tributação	400,00
4.2.5.2	Análise de processo – retificação e cancelamento de Declaração de Mercadorias Importadas – DMI	120,00
6. SECRETARIA DAS CIDADES		
6.1.1. VEÍCULOS		
6.1.1.29	(REVOGADO)	
6.1.1.30	(REVOGADO)	
6.1.2. HABILITAÇÃO		
6.1.2.35	Análise de exames práticos de direção veicular (AC)	33,03
6.1.2.36	Avaliação psicológica complementar (AC)	44,94
6.1.2.37	Renovação de CNH digital (AC)	47,88
6.1.2.38	Exame de aptidão física e mental complementar (AC)	36,51
6.1.2.39	Mudança de ponto de atendimento (AC)	33,03
6.1.3. EDUCAÇÃO		
6.1.3.15	Exame teórico (AC)	25,32
6.1.6. CREDENCIAMENTO		
6.1.6.5	Vistoria para credenciamento, renovação, mudança de endereço ou alteração de dados de credenciados (NR)	67,40
6.1.7. ADMINISTRATIVO		
6.1.7.12	Remarcação por falta (NR)	31,66

Everaldo Cabral
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final, em 4 de dezembro de 2017.

Presidente: Francismar Pontes.

Relator : Everaldo Cabral.

Favoráveis os (4) deputados: Augusto César, Everaldo Cabral, Francismar Pontes, Henrique Queiroz.

Subemenda

Subemenda Nº 01/2017

Para 2º Turno

Ementa: Suprimi o art. 193 do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2017.

Art. 1º Fica suprimido o art. 193 do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1076/2017, renumerando-se os demais.

Justificativa

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

Diogo Moraes
Deputado

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Indicações

Indicação Nº 9856/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, **Paulo Henrique Saraiva Câmara**, extensivo ao Exmo. Sr. Secretário da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação (Sempetq), **Alexandre Valença**; à Exma. Sr.ª Procuradora-Chefe de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco, **Rosana Mousinho Wanderley Campos**; à Exma. Sr.ª Procuradora-Chefe Adjunta de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco, **Maria Cristina Tavares de Lira**; ao Exmo. Sr. Procurador de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco, **Marcelo Casseb Continentino**; e à Procuradora de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco, **Taciana de Castro Goncaloda Silva**; no sentido de que seja enviado a esta Casa Legislativa **Projeto de Lei que altere a Lei nº 16.116, de 11 de agosto de 2017, para nela incluir previsão de multa, em caso de descumprimento da referida norma, diante do não pagamento do piso remuneratório mínimo da categoria, em benefício do advogado prejudicado; e dispositivo que evidencie tratar-se de norma aplicável aos advogados celetistas e associados.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Alexandre Valença, Secretário da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação (Sempetq) do Estado de Pernambuco; Rosana Mousinho Wanderley Campos, Procuradora-Chefe de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco; Maria Cristina Tavares de Lira, Procuradora-Chefe Adjunta de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco; Marcelo Casseb Continentino, Procurador de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco; Procuradora de Apoio Jurídico e Legislativo do Governo do Estado de Pernambuco, Taciana de Castro Goncaloda Silva.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Poder Executivo que apresente Projeto de Lei que promova a alteração da Lei nº 16.116, de 11 de agosto de 2017, a fim de nela incluir previsão de multa e dispositivo que confirme tratar-se de norma aplicável aos advogados celetistas e associados.

Referido apelo decorre dos termos da Lei Complementar Federal nº 103, de 14 de julho de 2000, segundo o que foge à competência desta Casa Legislativa a iniciativa para tal Projeto de Lei.

A temática demanda intervenção legislativa por se mostrar atual e de suma relevância para os advogados de nosso Estado. Por versar sobre questões que interferem diretamente na interpretação e na coercibilidade, portanto, na aplicação e na eficácia da aludida Lei, deve ser considerada como de primordial interesse de seu autor, o Governador do Estado.

Com efeito, a expressa menção à sua incidência nas contratações de advogados associados é fundamental para que o direito legalmente previsto não seja desvirtuado por interpretações equivocadas, enquanto a previsão de penalidade, além de reforçar o caráter cogente da Lei, assegurando sua aplicação prática, também garantirá benefício financeiro para os advogados que se virem privados de seu direito.

Sala das Reuniões, em 29 de novembro de 2017.

Zé Maurício
Deputado

Indicação Nº 9857/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Fred Amâncio, no sentido de enviar esforços visando a **CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO NÓBREGA, MUNICÍPIO DO RECIFE/PE**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara,, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Fred Amâncio, Secretário de Educação; Ilustríssima Senhora Prof.ª Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora GRE RECIFE NORTE; Ilustríssima Senhora Prof.ª Andréa Maria da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Nóbrega; Aos Educadores e Educadoras da Escola de Referência em Ensino Médio Nóbrega, -.

Justificativa

A presente indicação trata-se de uma justa e antiga reivindicação dos pais, alunos e professores da **Escola de Referência em Ensino Médio Nóbrega, situada na Estrada de Belém, nº 257, bairro da Encruzilhada, neste município**, que tem por objetivo a **CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS**. O compromisso do nosso Governador Paulo Câmara de oferecer um aprendizado digno para os alunos da rede pública de ensino. “A educação é a agenda do futuro, a agenda que Pernambuco precisa e que o Brasil precisa”. Há 10 anos, nosso Estado precisou priorizar a educação como nunca havia feio antes. Olhar as escolas públicas e querer que elas tivessem o mesmo padrão das escolas privadas, e que dessem a mesma condição de aprendizado aos alunos. A climatização das salas de aulas tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. É uma das alternativas que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica. Para se garantir nos estudos é preciso ter muita concentração nas atividades e não perder o foco. Porém, existe outro fator que também é crucial para nos tirar a atenção: o calor!. É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental. O desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer perder a concentração, também afetar a saúde do nosso organismo. A temperatura da sala de estudos, portanto, vai influenciar diretamente os alunos e professores. Com o calor que existe na nossa região, os alunos passam dificuldades na escola, onde tanto os discentes como os docentes passam mal e a aula acontece em um ambiente desagradável.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

João Eudes
Deputado

Indicação Nº 9858/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Municipal São Bento do Una, situado no município de São Bento do Una, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Débora Luzinete Almeida Severo, Prefeita de São Bento do Una; Ev. Marcos Antônio Teixeira, Evangelista.

Justificativa

A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9859/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Regional Fernando Bezerra, situado no município de Ouricuri, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito de Ouricuri; Ev. Jabson Avelino Silva, Evangelista.

Justificativa

A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9860/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Regional de Toritama, situado no município de Toritama, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Edilson Tavares de Lima, Prefeito de Toritama; Pr. Severino Damião da Silva Júnior, Pastor.

Justificativa

A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9861/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de viabilizar melhorias para o Hospital Maria Amália, situado no município de Barreiros, com o objetivo único de aprimorar o atendimento aos pacientes desse hospital. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Eilmário de Melo Farias, Prefeito de Barreiros; Pr. Marcos Antônio Gomes, Pastor.

Justificativa

A saúde pública é regulamentada pela constituição federal. Segundo esse conjunto de normas, cabe ao poder público nos termos da lei, fiscalizar e controlar, isto deve ser feito diretamente ou por outrem. Pois, os recursos da saúde são oriundos do orçamento da Seguridade Social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de outras fontes.

Nesse ínterim, solicitamos o melhoramento das estruturas físicas e dos recursos humanos do hospital em questão. Haja vista que o aperfeiçoamento do ambiente hospitalar será responsável por promover a satisfação e o bem estar dos funcionários e pacientes.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9862/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Pesqueira, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Maria José Castro Tenório, Prefeita de Pesqueira; Ev. Gediel Rodrigues Azevedo, Evangelista.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação. Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações. Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9863/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Bom Conselho, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Dannilo Cavalcante Vieira, Prefeito de Bom Conselho; Ev. Durval Lourenço da Silva, Evangelista.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação. Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações. Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 9864/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Bezerros, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yêda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, Prefeito de Bezerros; Pr. Josias Clementino, Pastor.

Justificativa

Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu **sangue** coletado para armazenamento em um **banco de sangue** ou hemocentro para um uso subsequente em uma **transfusão de sangue**. Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um **hospital** ou centro de saúde Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação. Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações. Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.

Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 9865/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Estadual de Saúde, **Sr. José Iran Costa Júnior**, no sentido de implementar campanhas de conscientização e incentivo à doação de sangue, no município de Águas Belas, com o objetivo único de suprir a necessidade de estoque sanguíneo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sra. Yéda Maia de Albuquerque, Presidente do HEMOPE; Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Luis Aroldo Resende de Lima, Prefeito de Águas Belas; Ev. Levy Azevedo, Evangelista.

Justificativa
Doação de sangue é o processo pelo qual um doador voluntário tem seu sangue coletado para armazenamento em um banco de sangue ou hemocentro para um uso subsequente em uma transusão de sangue . Trata-se de um processo de fundamental importância para o funcionamento de um hospital ou centro de saúde <p>Doar sangue é um procedimento simples, rápido, sigiloso e seguro. Para o doador em geral não há riscos. Os componentes do sangue doado são rapidamente repostos pelo organismo, e o normal é não haver qualquer consequência da doação. Todos os procedimentos médicos que demandam transfusão de sangue precisam dispor de um fornecimento regular e seguro deste elemento. Daí a importância de se manter sempre abastecidos os bancos de sangue por meio das doações. Atualmente apenas 1,8 % da população brasileira é doadora, os estoques do SUS e dos Hemocentros estão no limite, no estado de Pernambuco inclusive cirurgias começam a ser desmarcadas devido a baixa na quantidade de bolsas.</p> <p>Além de reforçar a importância da doação de sangue, é preciso sensibilizar novos doadores e fidelizar os que já existem. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições da saúde pública no Estado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.</p> <p>Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9866/2017

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 9866/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Orocó, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. George Gueber Cavalcanti Nery, Prefeito de Orocó; Pr. Raimundo Manoel da Silva, Pastor.

Justificativa
O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9867/2017

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 9867/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Solidão, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Djalma Alves de Souza, Prefeito de Solidão; Pr. Eraldo Pereira do Nascimento, Pastor.

Justificativa
O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9868/2017

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 9868/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Santa Maria da Boa Vista, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sr. Humberto César de Farias Mendes, Prefeito de Santa Maria da Boa Vista; Ev. Dário da Silva Rodrigues, Evangelista.

Justificativa
O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 9869/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Diretor Presidente do CEASA-PE, **Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade**, no sentido de viabilizar a inserção do Programa Leite de Todos no Município de Mirandiba, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Sr. Gustavo Henrique de Melo Andrade, Diretor Presidente da CEASA-PE; Sra. Rose Cléa Máximo de Carvalho Sá, Prefeita de Mirandiba; Ev. Roberto Manoel Rocha, Evangelista.

Justificativa
O Programa Leite de Todos, do Governo do Estado, busca reduzir as deficiências nutricionais das populações carentes, com prioridade para crianças, gestantes e nutrízes, diária e gratuita de um litro de leite fluido pasteurizado pra família. A estratégia estabelecida pelo órgão do Governo envolvidos no Programa espera alcançar a redução da mortalidade infantil e incidência de doenças dos beneficiários, como também a promoção da melhoria dos padrões de saúde e qualidade de vida das famílias carentes. São consideradas aptas a receber o leite do Programa Leite de Todos, as gestantes que estejam fazendo o pré-natal, as nutrízes, mães que estejam amamentando, e crianças com vacinas em dia e que tenham entre seis meses até seis anos de idade completos. Tendo em vista a grande significância da boa nutrição ao organismo dos citados beneficiários e tendo em vista que o leite é composto por substâncias nutritivas e de defesas como vitaminas, minerais e proteínas, como também a importância desse programa no incentivo ao fortalecimento das cadeias produtivas da bovinocultura e à redução do êxodo rural. No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da população e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação. <p>Sala das Reuniões, em 30 de novembro de 2017.</p>
Adalto Santos Deputado

Indicação Nº 9870/2017

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 9870/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Sr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de inserir o Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no município de **BARREIROS** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -, Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -, Ilmo. Sr. AMARO JOSÉ VASCONCELOS SILVA,, -, Ilmo. Sr. JEIMISON JOSÉ NERI DE LYRA - Presidente da Associação dos Jovens Barreirenses,, -, Ilma. Sra. NATHALIA DANIELE DOS SANTOS,, -, Exmo. Sr. PREFEITO DE BARREIROS - Elímario de Melo Farias,, -, Exmo. Sr. PRESIDENTE DA CÂMARA E DEMAIS VEREADORES,, -.

Justificativa
O Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência têm como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na rede conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível. Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.
Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 9871/2017

Adalto Santos Deputado
Indicação Nº 9871/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Sr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de inserir o Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no município de **PALMARES** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -, Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -, Exmo. Sr. Prefeito de Palmares, Altair Bezerra da Silva Junior,, -.

Justificativa
O Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência têm como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na rede conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível. Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.
Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 9872/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Sr. Paulo Câmara, e ao Exmo. Secretário Estadual de Saúde, Sr. José Iran Costa Júnior, no sentido de inserir o Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência no município de **CUPIRA** com o objetivo único de melhorar a saúde e a qualidade de vida da população daquela localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara,, -, Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -, Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior,, -, Exmo. Sr. Prefeito de Cupira, José Maria Leite de Macedo, -.

Justificativa
O Programa de Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência têm como propósito preservar a saúde da pessoa portadora de necessidades especiais, bem como, reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social e prevenir agravos que determinam o aparecimento de deficiências. Essa política possui o propósito tanto de garantir saúde integral, atuando por meio da prestação de serviços de reabilitação física através de núcleos na rede pública e na rede conveniada com o SUS/PE, como também oferecendo materiais para viabilizar a reabiilitação. Também é realizado o teste do pezinho para a detecção precoce de várias doenças, cujos sintomas não aparecem no nascimento, e se não forem tratadas logo podem causar deficiência mental grave e irreversível. Ante o exposto, resta-nos solicitar aos nossos ilustres pares nesta, Casa Legislativa que dispensem a esta proposição a melhor das acolhidas por considera-la justa e oportuna.
Sala das Reuniões, em 27 de novembro de 2017.
Pedro Serafim Neto Deputado

Indicação Nº 9873/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um veemente apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra Talhada, Luciano Duque de Godoy Sousa, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura de Serra Talhada, Márcio Augusto Figueiredo, no sentido de viabilizar providências técnicas e administrativas para **INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LÂMPADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE LOGRADOURO. NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo SenhorLuciano Duque de Godoy Sousa, Prefeito do Município de Serra Talhada; Excelentíssimo Senhor Márcio Augusto Figueiredo, Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura de Serra Talhada; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Talhada, -; Ilustríssima Senhora Maria Ferraz Gomes da Silva, -; Serra FM 87,9, Rádio; Lider do Vale FM 93,5, Rádio; Vilabela FM 94,3, Rádio.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido a **INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LÂMPADAS NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PROXIMIDADES DO CEMITÉRIO SÃO PEDRO NO DISTRITO DE LOGRADOURO. NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE.** . Devido à falta iluminação pública, encontra-se às escuras, trata-se de uma medida preventiva contra possíveis assaltos, devido falta de iluminação gera insegurança da comunidade do Distrito de Logradouro. A escuridão é perigo para os motoristas e transeuntes, porque facilita a ação de bandidos e dificulta o trabalho da polícia, aliada a esse fato, temos que, em diversas situações procede-se com o ritual fúnebre durante o período noturno, demonstrando a necessidade de iluminação para a perfeita concretização das cerimônias. Por esse motivo é de fundamental importância e urgência a Iluminação da citada localidade. Sabemos que haverá urgência na solução deste problema, com as providências cabíveis ao caso, de melhorar as condições de vida da população, de modo a oferecer a todos as condições de viver o mais igualitário possível.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de dezembro de 2017.

João Eudes Deputado

Indicação Nº 9874/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Defesa Social, Dr. Antônio de Pádua, ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, Cel. PM **Vanildo** Neves de Albuquerque Maranhão e ao Ilustríssimo Senhor Comandante do 3º BPM – Batalhão Martin Soares Moreno, Ten. Cel. QOPM Alfredo Wanderley de Carvalho, no sentido que seja providenciado com máxima brevidade o **RETORNO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO COM BASE DE APOIO NA VILA SANTO ANTÔNIO, QUE ATUAVA NA VILA SÃO PEDRO DO CORDEIRO E NOS POVOADOS DE TENEBRE E SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DA PEDRA/PE.** Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Antônio de Pádua, Secretário de Defesa Social; Excelentíssimo Senhor Cel. PM Vanildo Neves de Albuquerque Maranhão, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco; Iustríssimo Senhor Ten. Cel. QOPM Alfredo Wanderley de Carvalho, Comandante do 3º BPM – Batalhão Martin Soares Moreno; Excelentíssimo Senhor José Osório Galvão de Oliveira Filho, Prefeito do Município da Pedra; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Pedra, -; Ilustríssimo Senhor Veridiano Tenório, Rádio Comunitária FM Pedra; Excelentíssimo Senhor Gilberto Júnior Wanderley Vaz, Vereador do Município da Pedra; Excelentíssimo Senhor José Benevides Maciel, Vereador do Município da Pedra; Ilustríssimo Senhor Goeldi Macambira, -; Ilustríssimo Senhor Cláudio Claudino, -.

Justificativa

Este pleito é da maior importância que seja urgentemente atendido. É preocupante o índice de ocorrência policial que tem sido registrado nas Vilas de Santo Antônio e São Pedro do Cordeiro e nos Povoados de Tenebre e São Francisco, no município da Pedra, após a retirada há aproximadamente 02 (dois) anos, da equipe de polícias militares que tinham como base de apoio a Vila de Santo Antônio, e atuavam há mais de 04 (quatro) anos naquelas localidades, a operação presença (guarnição rural) dos militares reduziu drasticamente os índices de roubos, assaltos, latrocínios e demais crimes, no entanto foi desativada. A população das Vilas e Povoados onde havia a presença dos policiais, ficaram órfãos. Desde a retirada desse efetivo a violência voltou ainda mais atuante, os moradores estão apavorados devido à falta de segurança, que é grave, a população fica à mercê da ação desses meliantes. A PE 244, que corta as Vilas de Santo Antônio e São Pedro do Cordeiro, é considerada uma rota de fuga para diversos crimes praticados, estendidos aos municípios vizinhos de Venturosa, Alagoinha, Capoeiras, Caetés e outros. A Polícia Militar tem um papel significativo na prevenção criminal, tem autoridade reconhecida e respeitada praticamente por toda a população. É de fundamental importância o retorno do efetivo policial, faz-se imperioso que as autoridades competentes adotem as providências no sentido de proteger a população, com uma efetiva ação do Estado, diante do crescimento assustador dos índices de criminalidade, para que as pessoas possam, pelo menos, ter a quem pedir socorro e que tenham paz e tranquilidade para viver.

Em face do exposto, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das Reuniões, em 1 de dezembro de 2017.

João Eudes Deputado

Indicação Nº 9875/2017

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais,que seja encaminhado um veemente apelo ao Governador do Estado, Exmo. Sr. Paulo Câmara e ao Secretário de Defesa Social, Exmo. Sr. Antônio de Pádua, no sentido de executar reformas nos alojamentos dos Policiais Militares da Guarda externa e Agentes Penitenciários na PAI - Penitenciária Agrícola de Itamaracá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Carlos Alberto Cordeiro, Diretor da Penitenciária Agrícola de Itamaracá; CORONEL PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO, Comandante Geral PMPE; Basilio Barbosa Maciel, Comandante BPGD.

Justificativa

Faz-se necessário devidas reformas urgentes na referida penitenciária. Os Profissionais de Segurança Pública precisam ter um ambiente de condições mínimas de descanso, visto que além do risco em potencial, não possuem comodidade em seu horário de descanso, garantido por Direito, tornando assim o turno de trabalho mais exaustivo. Infelizmente nos deparamos com uma situação precária nos alojamentos e estes profissionais merecem um local de repouso em condições mínimas para que descansem e retornem às suas respectivas funções em total aptidão física e psicológica.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este requerimento.

Sala das Reuniões, em 21 de novembro de 2017.

Joel da Harpa Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4227/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos trabalhos desta Casa no dia de hoje, um Voto de Pesar pelo falecimento da **IRMÃ ANGÉLICA DE CARVALHO**, ocorrido no dia 03 do mês em curso.

Justificativa

Com pesar, registro este voto pelo falecimento da **Irmã Angélica de Carvalho**, natural de Campina Grande, Estado da Paraíba, que tinha o título de cidadã pesqueirense. Graduada em Psicologia, muito amada pelo povo de Pesqueira, desenvolveu um trabalho único pela educação do município e por todos os alunos do Colégio Santa Dorotéia. Ela sempre teve orgulho da cidade que lhe adotou como filha e lutava para defendê-la. Amor e gratidão. Esses são alguns dos sentimentos perpetuados pela irmã Angélica de Carvalho, ex-diretora do Colégio Santa Dorotéia, em Pesqueira, Inesquecível Irmã Angélica. Sábia. Culta. Elegante. Educada. Adorava lecionar. Foi diretora do Colégio Santa Dorotéia, de 1988 a 2002, com ardor e a coragem de quem quer o melhor para um futuro promissor e feliz na educação da juventude, costumava dizer “Administrar para o bem comum” e, tudo o que fez levava o selo satisfação de tê-lo feito. A sociedade pesqueirense se sentiu com o falecimento da irmã e educadora Angélica de Carvalho, uma perda inestimável para Pesqueira e para a Educação de Pernambuco. Uma reserva moral de Pesqueira, grande mestra,

excelente gestora Religiosa autêntica, tomando-se um exemplo para todos os que com ela conviveram e puderam desfrutar de sua amizade. Sua vida, seus ensinamentos se perpetuam em todos seus alunos. Conduziu várias gerações e deixará um rico legado como educadora e religiosa. Seu falecimento é uma perda irreparável para toda sociedade pesqueirense, será eternizado na memória e na educação de Pesqueira e região. Sempre será lembrada como um ser especial, uma benção de Deus, e ela era abençoada, pois possuía um brilho e uma alegria mágica, que encantava a todos que a rodeava. Sempre que pensarmos em alguém especial, seu nome tomará conta de nossos pensamentos e corações. Falece deixando consternada a Família Dorotéia, alunos, amigos, familiares, assim como todos que com ela conviveram.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

João Eudes Deputado

Requerimento Nº 4228/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de Aplauso aos guardas municipais Paulo Roberto da Silva Filho 79105-2, Adriano Pereira da Cunha 107552-7, João Anderson Duarte Barbosa 107660-4, Ednaldo Batista da Silva 107665-5, pela briosa ação que resultou na detenção de um criminoso, no último dia 1 do mês corrente, no bairro de Tejipió. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito do Recife; Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Marcilio Domingos da Silva, Comandante da Guarda Municipal do Recife.

Justificativa

Faz-se necessário registrar um voto de aplauso aos guardas municipais Paulo Roberto da Silva Filho, Adriano Pereira da Cunha, João Anderson Duarte Barbosa, Ednaldo Batista da Silva , que no dia 01/10/2017 estavam em patrulhamento no cemitério parque das flores, quando ouviram possíveis disparos de arma de fogo, e logo saíram em diligência nas redondezas, quando funcionários do super mercado “Supri mais” que fica localizado próximo ao cemitério no bairro do totó e os informaram que tinham acabo de ser assaltados, em seguida os guardas foram em busca dos elementos, quando na rua do Sancho avistaram os suspeitos e foram abordá-los, porém, um evadiu-se pulando o muro da estação do metrô em tejipió e o outro a equipe conseguiu deter. O suspeito estava portando uma arma de fofo calibre 3.2 e o carro que estava sendo utilizado para os assaltos também foi apreendido, o mesmo havia sido abandonado momentos antes de serem abordados

Sendo assim, ao comprovar tal fato, é justo enaltecer o profissionalismo deste guardas municipais, cuja ação fez com que o suspeito do crime fosse detido. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este requerimento tendo em vista a sua relevância

Sala das Reuniões, em 7 de novembro de 2017.

Joel da Harpa Deputado

Requerimento Nº 4229/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado um Voto de aplauso ao Sargento Valério, ao Sargento Gabriel, ao Soldado Mibzar, ao Soldado Emanuel, ao Soldado T. Albuquerque , ambos lotados no GATI BPRV, que no dia 14 de novembro do corrente ano realizando abordagens na PE-95, no Município de Caruaru, conseguiram atuar em flagrante 2 criminosos por posse ilegal de arma de fogo, tráfico de drogas e associação ao tráfico, com o auxílio também do NIA(4º BPM).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador; Antônio de Pádua Vieira Cavalcante, Secretário de Defesa Social; TEN CEL QOPM Tibério César dos Santos, Comandante do 4º BPM; TC QOPM Rômulo Goyanna Lamenha Lins, Comandante do BPRV.

Justificativa

Faz-se necessário registrar um Voto de aplauso ao Sargento Valério, ao Sargento Gabriel, ao Soldado Mibzar, ao Soldado Emanuel, ao Soldado T. Albuquerque, quando de serviço de GATI BPRV, realizando abordagens na PE-95, no Município de Caruaru- PE, fizeram uma abordagem ao veículo VW/GOL na cor prata, de placa PDS-7479 com dois ocupantes. O condutor do veículo informou ser UBER, ao ser indagado negou estar armado e portanto algum ilícito, porém ao realizarem uma busca minuciosa no veículo foi encontrado embaixo do banco do passageiro uma sacola contendo 1 Kg de uma substância semelhante ao crack. Ao ser indagado o passageiro informou ser o dono da citada droga e nos informou também que em sua residência possuía mais drogas e uma arma de fogo revólver calibre 38. Ao se deslocarem para a residência do criminoso, com a autorização do imputado e de sua genitora, tiveram o apoio do NIA(4ºBPM). Ao chegarem na residência, entraram junto com os seus familiares e foi encontrado mais drogas e o citado revólver. Diante dos fatos conduziram todos até a DP de plantão de Caruaru para tomar as medida cabíveis. Sendo assim, ao comprovar os fatos relatados e oficialmente registrados, é justo reconhecer a bravura e a iniciativa desses policiais que participaram da ação. Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, resta-nos solicitar aos ilustres Pares a aprovação para este requerimento tendo em vista a sua relevância.

Sala das Reuniões, em 16 de novembro de 2017.

Joel da Harpa Deputado

Requerimento Nº 4230/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um VOTO DE APLAUSO ao Excelentíssimo Senhor Manoel Jerônimo de Melo Neto, Defensor Público-Geral, pela inauguração das novas instalações do núcleo da Defensoria Pública de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Excelentíssimo Senhor Lúpercio Carlos do Nascimento, Prefeito do Município de Olinda; ao Excelentíssimo Senhor Manoel Jerônimo de Melo Neto, Defensor Público-Geral.

Justificativa

Hoje, a Defensoria Pública de Pernambuco, que é o órgão do estado que tem por missão constitucional prestar assistência jurídica integral e gratuita à população, inaugura a nova instalação do seu núcleo no município de Olinda.

A importância de se descentralizar administrativamente a prestação deste serviço à população, que não tem condições financeiras de pagar despesas com advogado, é inédita no município, que já foi capital deste Estado, e é, polo na Região Metropolitana.

Diante da feliz iniciativa desta instituição, faz-se justo e merecido este requerimento, que espera contar com o apoio dos demais pares nesta Casa.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

Teresa Leitão Deputada

Requerimento Nº 4231/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos **Voto de Aplauso** ao presidente da Associação Brasileira das Empresas Estaduais de Saneamento – AESBE, Roberto Tavares pelo Seminário realizado nos últimos dias 28, 29 e 30 de novembro, em Brasília-DF.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Roberto Tavares, Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa - Diretor Presidente.

Justificativa

As companhias estaduais de Saneamento de todo o País se reuniram na última semana, em Brasília-DF, para traçar cenários e perspectivas para o segmento nos próximos anos. O Seminário "Governança e Parcerias: Oportunidades para o saneamento", organizado pela Associação Brasileira de Empresas de Saneamento (AESBE), que é comandada pelo presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), Roberto Tavares, permitiu um rico debate, tendo como ponto alto a apresentação de experiências internacionais bem sucedidas, fomentando relevante intercâmbio de conhecimentos.

Pela contribuição para o desenvolvimento de um dos segmentos mais importantes para melhoria da qualidade de vida de todos os brasileiros, apresentamos aqui este Voto de Aplauso à Aesbe, na pessoa do seu presidente, Roberto Tavares.

A palestra ministrada pelo Gerente de Gestión de Aguas Residuales de EPM, da empresa de saneamento de Medellín, na Colômbia, León Yepes, foi destaque no segundo dia de evento, dentro dos painéis de perfil técnico que compuseram a programação do Seminário.

Também suscitaram ricas discussões o painel apresentados por Luís Henrique Oliveira, gerente de cadastro da Compesa, que mostrou a bem sucedida experiência da empresa pernambucana na aplicação do Sistema de Informações Geográficas; e as ações de Educação Ambiental promovidas pela Companhia de Saneamento do Paraná (Sanepar).

Com a constante preocupação de debater os temas mais urgentes para o setor, o Seminário encerrou com firme posicionamento contra as mudanças propostas na Lei 13.303/2017, a chamada Lei das Estatais, indicando maior transparência na apresentação dos seus impactos para a população antes de as alterações serem sancionadas pelo Governo Federal.

Por todo exposto, reivindicamos o reconhecimento ao seminário promovido pela AESBE e ao presidente da Associação, Roberto Tavares, pelo sucesso do evento. É absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um **VOTO DE APLAUSO** a esse seminário nacional para compartilhar experiências e buscar soluções e oportunidades para o saneamento em todo o Brasil.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

Lucas Ramos
Deputado

Requerimento Nº 4232/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO para José Gualberto de Freitas Almeida por ter recebido do Diário de Pernambuco o Prêmio Orgulho de Pernambuco, no último dia 28 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor José Gualberto de Freitas Almeida, Empresário.

Justificativa

O DIÁRIO DE PERNAMBUCO, o mais antigo e tradicional JORNAL em Circulação no país, na sua nobre função de bem informar e reconhecer valores de nossa sociedade, no último dia 28 promoveu um evento, no Gabinete Português de Leitura, para homenagear personalidades que evidenciam o Estado no cenário nacional e internacional, denominado **“Orgulho de Pernambuco”**.

Foram merecidamente, homenageadas 29 personalidades, escolhidas por aproximadamente 15.000 pessoas, leitores do Diário de PE e amigos, através de votação popular.

A edição do Diário de Pernambuco publicou a relação dos 29 agraciados, que a todos aplaudo e me congratulo, destacando, o amigo José Gualberto de Freitas Almeida (agropecuária). O reconhecimento público é uma das mais nobres atitudes, mormente quando chancelada pela sociedade e apoiada por um veículo da dimensão do DIÁRIO DE PERNAMBUCO.

Portanto, solicito ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa o registro do meu caloroso VOTO DE APLAUSO a todos os agraciados, com o destaque a José Gualberto de Freitas Almeida, extensivo ao nosso querido DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Com isso, solicito aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem este requerimento.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 4233/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO para Hugo Gonçalves de Souza por ter recebido do Diário de Pernambuco o Prêmio Orgulho de Pernambuco, no último dia 28 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor Hugo Gonçalves de Souza, Empresário.

Justificativa

O DIÁRIO DE PERNAMBUCO, o mais antigo e tradicional JORNAL em Circulação no país, na sua nobre função de bem informar e reconhecer valores de nossa sociedade, no último dia 28 promoveu um evento, no Gabinete Português de Leitura, para homenagear personalidades que evidenciam o Estado no cenário nacional e internacional, denominado **“Orgulho de Pernambuco”**.

Foram merecidamente, homenageadas 29 personalidades, escolhidas por aproximadamente 15.000 pessoas, leitores do Diário de PE e amigos, através de votação popular.

A edição do Diário de Pernambuco publicou a relação dos 29 agraciados, que a todos aplaudo e me congratulo, destacando, o amigo Hugo Gonçalves de Souza. O reconhecimento público é uma das mais nobres atitudes, mormente quando chancelada pela sociedade e apoiada por um veículo da dimensão do DIÁRIO DE PERNAMBUCO.

Portanto, solicito ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa o registro do meu caloroso VOTO DE APLAUSO a todos os agraciados, com o destaque a Hugo Gonçalves de Souza, extensivo ao nosso querido DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Com isso, solicito aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem este requerimento.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 4234/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata dos trabalhos legislativos um VOTO DE APLAUSO para Fernando de Vasconcellos Coelho por ter recebido do Diário de Pernambuco o Prêmio Orgulho de Pernambuco, no último dia 28 de novembro.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Senhor Fernando de Vasconcellos Coelho, Advogado.

Justificativa

O DIÁRIO DE PERNAMBUCO, o mais antigo e tradicional JORNAL em Circulação no país, na sua nobre função de bem informar e reconhecer valores de nossa sociedade, no último dia 28 promoveu um evento, no Gabinete Português de Leitura, para homenagear personalidades que evidenciam o Estado no cenário nacional e internacional, denominado **“Orgulho de Pernambuco”**.

Foram merecidamente, homenageadas 29 personalidades, escolhidas por aproximadamente 15.000 pessoas, leitores do Diário de PE e amigos, através de votação popular.

A edição do Diário de Pernambuco publicou a relação dos 29 agraciados, que a todos aplaudo e me congratulo, destacando, o amigo Fernando de Vasconcellos Coelho. O reconhecimento público é uma das mais nobres atitudes, mormente quando chancelada pela sociedade e apoiada por um veículo da dimensão do DIÁRIO DE PERNAMBUCO.

Portanto, solicito ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa o registro do meu caloroso VOTO DE APLAUSO a todos os agraciados, com o destaque a Fernando de Vasconcellos Coelho, extensivo ao nosso querido DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Com isso, solicito aos meus ilustres pares que apreciem e aproveem este requerimento.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento Nº 4235/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Aplauso**, direcionado ao **Cel. PM JONAS FELIX BARBOSA**, pela brilhante carreira que vem desenvolvendo na Polícia Militar de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) CEL. PM JONAS FÉLIX BARBOSA, DIRETOR ADJUNTO DE TECNOLOGIA DA PMPE; PAULO CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; RAUL HENRY, VICE-GOVERNADOR DE PERNAMBUCO E SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO; ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI, Secretaria de Defesa Social; CEL PM VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO QCG, COMANDANTE GERAL DA PMPE; CEL QOPM ANDRÉ PESSOA CAVALCANTI QCG, SUBCOMANDANTE GERAL DA PMPE; TC PM ILDEFONSO AFONSO ELIAS DE QUEIROGA QCG, ASSISTENTE DO COMANDO GERAL DA PMPE; CEL PM MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA QCG, AJUDANTE GERAL DA PMPE; CEL QOPM ARLIS GADELHA XAVIER QCG, CHEFE DO EMG DA PMPE; CEL QOPM GEOVÁ DA SILVA BARROS QCG, CHEFE DA 1ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL – 1ª EMG; CEL QOPM EVALDO ROQUE DOS SANTOS SOBRINHO QCG, COORDENADOR DA 2ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL – 2ª EMG; CEL QOPM MARCOS CAMPOS ALBUQUERQUE QCG, CHEFE DA 3ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL – 3ª EMG; TC QOPM PETRÔNIO ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA FILHO QCG, CHEFE DA 4ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL – 4ª EMG; TC PM ALEXANDRE ALVES DA CRUZ QCG, CHEFE DA 5ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL – 5ª EMG; CEL QOPM ALMIR UMBERTO DA SILVA QCG, CHEFE DA 6ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR GERAL – 6ª EMG; CEL QOPM PM VALME ZEFERINO DE SOUZA QCG, CHEFE DA 7ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR – 7ª EMG; TC QOPM REGINALDO FELIPE SANTIAGO QCG, CHEFE DA 8ª SEÇÃO DO ESTADO MAIOR – 8ª EMG; CEL QOPM JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ QCG, DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL; CEL QOPM JORGE JOSÉ MONTEIRO QCG, DIRETOR DE FINANÇAS DA PMPE; CEL QOPM ENÉAS DANTAS DE CARVALHO CANTARELLI JÚNIOR QCG, DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO; TC QOPM DAISE ARAÚJO DUARTE DE FARIAS QCG, COORDENADOR DE APOIO LOGÍSTICO; CSM/MB MAJOR QOPM SEVERINO MELO DOS SANTOS QCG, CHEFE DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE MATERIAL BÉLICO; MAJ QOPM JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, CHEFE DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DE INTENDÊNCIA; CEL QOPM CARLOS JOSÉ VIANA NUNES QCG, DIRETOR DE ENSINO, INSTRUÇÃO E PESQUISA - DEIP; CEL QOPM IVAN JOSÉ DE MELO QCG, DIRETOR DA DEAJA; FLAVIANE RIBEIRO QUEIROZ QCG, ASSESSORA ESPECIAL DE APOIO JURÍDICO E ADMINISTRATIVO – AEAJA (DEAJA); DTEC CEL QOPM JOJÉ HALTON ARRUDA DE ARAÚJO QCG, DIRETOR DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA; DASDH CEL QOPM BASÍLIO BARBOSA MACIEL QCG,

DIRETOR DA DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS; CEL QOPM JOSÉ FRANKLIN BARBOSA MENDES LEITE QCG, DIRETOR DA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PMPE; CEL QOPM JOSÉ ROBERTO DE SANTANA QCG, DIRETOR DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL DA PMPE; RENATO PINTO ARAGÃO, COORDENADOR DA PATRULHA ESCOLAR MAJ QOPM; CEL RR PM EFLEURY LIRA LEITE, COORDENADOR DA GP – GUARDA PATRIMONIAL; CEL QOD PM SILDO ROMERO ALVES XAVIER, DIRETOR DE SAÚDE DA PMPE; PM VLADIMIR VALENÇA LEMOS, CHEFE DO CENTRO MÉDICO HOSPITALAR - CMH TC QO; CEL QOPM ROBSON INÁCIO VIEIRA, DIRETOR DA DIRETORIA DE APOIO AO SISTEMA DE SAÚDE - DASIS; QOD RONALDO DE CARVALHO RAIMUNDO, CHEFE DO CENTRO ODONTOLÓGICO – C.ODONTO TC; CEL QOF MARCÍLIO JOSÉ COSTA CASTRO, CHEFE DO CENTRO FARMACÉUTICO - CFARM; CEL QOPM RICARDO JOSÉ BARBOSA DA SILVA, DIRETOR DA DIRETORIA INTEGRADA METROPOLITANA – DIM; QOPM ALEXANDRE MENEZES DE SOUZA, DIRETOR DA DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR 1 – DINTER 1 CEL; CEL QOPM JOSÉ FLÁVIO MORAIS DE SANTANA, DIRETOR DA DIRETORIA INTEGRADA DO INTERIOR 2 – DINTER 2; CEL QOPM PM JOÃO BOSCO AUGUSTO DE SOUZA QCG, DIRETOR DA DIRETORIA INTEGRADA ESPECIALIZADA – DIRESP; TEN CEL QOPM JOSÉ HENRIQUE MARINHO DE BARROS QCG, GESTOR DE CONTROLE OPERACIONAL METROPOLITANO; CEL QOPM REINALDO DE MESQUITA JÚNIOR, GESTOR DE CONTROLE OPERACIONAL DO INTERIOR 1; CEL PM VALME ZEFERINO DE SOUZA, GESTOR DE CONTROLE OPERACIONAL DO INTERIOR 2; CEL QOPM EDUARDO HENRIQUE SENNA COSTA, COMANDANTE DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO PAUDALHO – (APMP) - CEMATA; CEL QOPM WALTER BENJAMIN DE MEDEIROS FILHO, COMANDANTE DO CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS (CFAP) – CEMET I; CEL QOPM PM ALBERTO CASSIANO BARBOSA, COMANDANTE DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR – CPM/DGP; TC QOPM ANDRÉ LUAN GOMES DA ROCHA, DIRETOR DO CENTRO DE REEDUCAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR - CREED; CEL QOPM JAILSON PACHECO SERAFIM QCG, CHEFE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AUDITORIA – CPAUD; MAJ QOPM ANDRÉ FELIPE ARAÚJO PEREIRA DO NASCIMENTO O QCG, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL CENTRAL; MAJ QOPM LUIS GUILHERME PEREIRA DOS SANTOS QCG, SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS – CPO; TC QOPM PAULO DE BRITO LIMA QCG, SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS – CPP; TC QOPM SÉRGIO FERNANDO CABRAL DA SILVA, COMANDANTE DO 1º BPM – BATALHÃO DUARTE COELHO; TC QOPM MARCOS AURÉLIO EVANGELISTA MONTEIRO, COMANDANTE DO 2º BPM – BATALHÃO JOÃO FERNANDES VIEIRA; TC QOPM CLODOALDO JOSÉ DA SILVA, COMANDANTE DO 3º BPM – BATALHÃO MARTINS SOARES MORENO; TEN CEL QOPM TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS, COMANDANTE DO 4º BPM – BATALHÃO BARRETO DE MENEZES; TEN CEL QOPM ANTÔNIO ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA, COMANDANTE DO 5º BPM – BATALHAO GOVERNADOR NILO COELHO; TC QOPM ANDRÉ ÂNGELO DA SILVA, COMANDANTE DO 6º BPM – BATALHÃO HENRIQUE DIAS; TC QOPM ANDRÉ LUIZ CABRAL BEZERRA, COMANDANTE DO 7º BPM – BATALHÃO VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA; TC QOPM JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA SOUZA, COMANDANTE DO 8º BPM – BATALHÃO AGAMENON MAGALHÃES; TEN CEL QOPM PAULO CÉSAR GONÇALVES CAVALCANTE, COMANDANTE DO 9º BPM – BATALHÃO MONS. ARRUDA CÂMARA; TEN CEL QOPM JOSÉ PIRES DE SOUZA FILHO, COMANDANTE DO 10º BPM – BATAHÃO JOAQUIM NABUCO; TC QOPM LUCIANO NUNES DA SILVA, COMANDANTE DO 11º BPM – BATALHÃO 17 DE AGOSTO; TC PM ERIVALDO RAIMUNDO DA SILVA, COMANDANTE DO 12º BPM – BATALHÃO ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS; TC QOPM DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY, COMANDANTE DO 13º BPM – BATALHÃO CEL. JOÃO NUNES; TEN CEL QOPM QOPM GIRLEY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, COMANDANTE DO 14º BPM – BATALHÃO CEL. MANOEL DE SOUZA FERRAZ; TC QOPM ELY LIRA LEITE, COMANDANTE DO 15º BPM – BATALHÃO DES. JOÃO PAES; TC QOPM SILVESTRE SILVA DANTAS, COMANDANTE DO 16º BPM – BATALHÃO FREI CANECA; TC QOPM MARCOS AURÉLIO RAMALHO DE SOUZA, COMANDANTE DO 17º BPM – BATALHÃO GAL. ABREU E LIMA; TC QOPM CARLOS HENRIQUE COSTA FERRAZ, COMANDANTE DO 18ºBPM- CEL AGENOR CAVALCANTI; TC QOPM WILLIAN DE ANDRADE SERAFIM DE ARAÚJO, COMANDANTE DO 19º B P M- B ATALHÃO A N D R É V I D A L DE NEGREIROS; TC QOPM JAIME BARBOSA DE LIMA, COMANDANTE 20º BPM – BATALHÃO CEL OLINTO DE MELO VIANA; TC QOPM RONALDO ANTÔNIO TAVARES FERREIRA PE 90-tREVO, COMANDANTE DO 22º BPM – BATALHÃO CEL PM ANTÔNIO BARBOSA DE LUCENA; TEN CEL QOPM CARLOS EDUARDO GOMES DE SÁ, COMANDANTE DO 23º – BATALHÃO CEL PM PRESCILIANO PEREIRA DE MORAES; TC QOPM JOSÉ ALEIXO BARBOSA JÚNIOR, COMANDANTE DO 24º BPM – BATALHÃO CEL PM NELSON AMBRÓSIO DA SILVA; CEL PM MAJ QOPM ALANO JOSÉ CÉSAR DE ARAÚJO, COMANDANTE DO 25º BPM – BATALHÃO; TC QOPM ALEXANDRE JORGE DA SILVA CAVALCANTI, COMANDANTE DO BPRP – BATALHÃO DE POLÍCIA DE RADIOPATRUIHA; TC PM QOPM LEONARDO COSME MORENO DA COSTA, COMANDANTE DA RPMON – REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA DIAS CARDOSO; TC QOPM ANTÔNIO RAUL PEREIRA CAVALCANTE, COMANDANTE DO 1º BPTRAN – BATALHÃO FELIPE CAMARÃO; TC QOPM RÔMOLO GOYANNA LAMENHA LINS, COMANDANTE DO BPRV – BATALHÃO CEL MANOEL DE SOUZA; TC QOPM EDVALDO CÉZAR DE MORAES, COMANDANTE DO BPCHOQUE – BATALHÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE; TC QOPM HERCÍLIO DA FONSECA MAMEDE, COMANDANTE DO BPGD- BATALHÃO PAULO GUERRA; MAJ QOPM WELLINGTON CÂMARA JÚNIOR, COMANDANTE DA 1ª BOPE – BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAS; TEN CEL QOPM ELY JOBSON BEZERRA DE MELO, COMANDANTE DO BEPI- BATALHAO ESPECIALIZADO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR; TC QOPM ADILSON GOMES DA SILVA, COMANDANTE DA 1ª CIPOMA – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO DO MEIO AMBIENTE; MAJ QOPM ANTÔNIO RICARDO ANDRADE CASTELO BRANCO, COMANDANTE DA CIPCÂES – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM CÂES; MAJ QOPM CLETO ANTÔNIO MORAES RIBEIRO, COMANDANTE DA CIPMOTO – COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETA; MAJ QOPM GEOVANI AUGUSTO GOMES NASCIMENTO, COMANDANTE DA CIATUR – COMPANHIA INDEPENDENTE DE APOIO AO TURISTA; MAJ QOPM NORBERTO LIMA GARCEZ JÚNIOR, COMANDANTE DA 1ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE RIO SÃO FRANCISCO; MAJ QOPM JOSÉ IVANILDO DE MOURA JÚNIOR, COMANDANTE DA 2ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE CAP PM ARLINDO ROCHA; MAJ QOPM ALEXINO DE ALMEIDA LIMA, COMANDANTE DA 4ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE TEN PM CIRILO DE SOUSA ARAÚJO; MAJ QOPM FRED JORGE PARENTE SARAIVA, COMANDANTE DA 5ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE CEL PM MÁRIO MARIANO DE VASCONCELOS ARAÚJO; MAJ QOPM IVSON AMILCAR BOTELHO DA SILVA, COMANDANTE DA 6ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE ANTÔNIO DE SOUZA VILAÇA; MAJ QOPM MARCOS FERNANDES COSTA, COMANDANTE DA 7ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE CAPITÃO NATANAEL SILVA BARROS; MAJ QOPM LÚCIO FLÁVIO DE CAMPOS SILVA, COMANDANTE DA 8ª CIPM – COMPANHIA INDEPENDENTE CAP RUBEM QUIRINO DE SOUZA.

Justificativa

Nascido em Igarassu/PE, o Coronel PM Jonas Félix Barbosa, em seus 32 anos de serviço ativo na Polícia Militar de Pernambuco, vem demonstrando uma competência invejosa.

Sua folha de serviços prestados, além das mais extensas, representa sobremaneira o amor e a dignidade de um militar, que vem sobressaindo com capacidade, trabalho e bravura dentro da corporação.

Seu currículo, dos mais extensos e qualificado, prova do que vem fazendo em prol da sociedade pernambucana e da entidade que abraçou.

Citar todos os cursos que fez e certamente ainda fará, seria uma árdua tarefa, pois como deixamos dito, o referido Coronel PMPE é um militar polivalente.

Cursou o 1º grau no Colégio João Pessoa Guerra, no município de Igarassu, e o 2 º grau na Escola Polivalente de Abreu e Lima, localizado no município de mesmo nome, graduou-se e fez pós-graduação nos locais que enumeramos a seguir:

- Pós-graduação em Gestão Estratégica em Segurança de Grandes Eventos na FACOTTUR, em Recife, no ano de 2001.2;

- Pós-graduação em Gestão de Segurança Pública e Defesa Social no CEFOSPE, em 2011;

- Pós-graduação em Treinamento Desportivo na ESESP/PE, em 2000;

- Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na Academia da Polícia Militar do Paudalho/PE, em 1987;

- Curso de Administração Pública na área desportiva e Policial no CEFOSPE;

- Curso de Sistemas Jurídico e Ciclo Orçamentário da Constituição, no CEFOSPE, em 2015;

- Consulta Pública sobre o Pacto pela Vida no PPRV, em 2015;

- Conferência Estadual de Segurança Pública, em 2009;

- Curso de Planejamento Estratégico no SENASP, em 2009;

- Curso Intensivo de Inteligência Policial no CIIDA/PE, dentre outros.

Suas atividades docentes foram inúmeras:

- Professor de Educação Física Militar, no período de 1994 a 1997 (APMP);

- Preparação Física da Equipe de Pedestrianismo da PMPE, em 1998;

- Professor em atividades extracurriculares no Curso de Formação de Oficiais na APMP, no período de 1999 a 2000, etc.

Mas não pára por aí, seu invejável currículo, pois ele enveredou também nas Atividades Científicas e afins:

- Autor do Projeto: Padronização dos Testes Físicos, devidamente aprovado pelo Comandante Geral da Polícia Militar;

- Idealizador do Programa Entrando em Forma;

- Coordenador Geral dos 1º jogos do Criança Esperança em parceria com a Rede Globo.

Junte-se a essas atividades, as principais funções que exerceu, tais como:

- Comandante da 3ª Cia do 1º BPM;

- Chefe de Operações do RPMON;

- Chefe do Centro de Educação Física e Esportes por três vezes;

- Fiscal Administrativo do BPM;

- Subcomandante do Campus de Ensino Mata (EMATA).

Em termos de condecorações e elogios que já recebeu constam:

- Medalha Pernambucana do Mérito Militar;

- Medalha Pernambucana do Mérito Penitenciário e muitas outras que deixamos de citar, mas que são altamente representativas.

Dando como justificado o requerimento em tela, é que vimos solicitar aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa a melhor das acolhidas, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4236/2017

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos um **“Voto de Aplauso”** para as equipes de futebol de salão, das categorias Sub-11 e Sub-12, do late Clube, da cidade de Petrolina, pela conquista da Taça Alagoas Nordeste de Futsal.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Josiel Brandão, Treinador das equipes Sub-11 e Sub-12 de Futsal do late Clube Petrolina.

Justificativa
<p>As equipes masculinas de futebol de salão do late Clube Petrolina, das categorias Sub-11 e Sub12, encheram de orgulho os petrolinenses no último final de semana. Viajaram até Maceió, em Alagoas, para arrancar o título de suas categorias, celebrando fora do Estado importante vitória sobre times de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Sergipe e Bahia.</p> <p>O esporte, importante ferramenta de inclusão social e promoção da cidadania, mostra sua força. Os garotos retornaram ao Sertão do São Francisco com muito mais que a medalha no peito e o troféu nas mãos: a certeza de que trabalho em equipe, disciplina e foco os levarão a grandes conquistas. O time da categoria Sub-11 sagrou-se campeã com uma vitória sobre a equipe de Aracaju, por um placar de 2 a 0. Já o time Sub-12 venceu outra equipe pernambucana que chegou à final, o Santos, do Recife. O placar: 3 a 1 para os petrolinenses.</p> <p>A Taça Alagoas Nordeste de Futsal contempla oito categorias de base, do Sub-7 ao Sub-15, e conta com a participação de 51 equipes. Os jogos aconteceram nos ginásios do Serviço Social da Indústria (Sesi), Santa Úrsula, Tenente Madalena, CDR e Objetivo.</p> <p>Por todo exposto, reivindicamos o reconhecimento à conquista desses jovens atletas petrolinenses, mostrando a força do povo pernambucano fora do Estado. É absolutamente justo que fique consignado nos anais desta Casa um VOTO DE APLAUSO a essas equipes e à toda comissão técnica.</p> <p>Sala das Reuniões, em 4 de dezembro de 2017.</p>
Lucas Ramos Deputado

Ata de Comissão

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às, 10h (dez horas), do dia 18 (dezoito) de Outubro de 2017, Plenarinho I, do Palácio Miguel Arraes de Alencar da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, em cumprimento ao Regimento Interno, realizou-se a Reunião Ordinária da Comissão de Educação e Cultura, com a presença da deputada Teresa Leitão (PT) presidenta, deputada Simone Santana (PSB) vice presidenta, deputado Gustavo Negromonte (PMDB), Membro Titular. Formado o quórum regimental, a presidenta Teresa Leitão (PT) iniciou os trabalhos, informando a pauta a ser dirigida: distribuição e discussão de Projetos de Lei Ordinária, Emendas, Subemendas e Substitutivos. Continuando a reunião, a presidenta fez a distribuição do Projeto de Lei Ordinária N°1367/2017, de autoria da Deputada Teresa Leitão (Ementa: Denomina de Escola de Referência em Ensino Médio Pompéia Campos, a futura instalação da Unidade Escolar situada no Parque Urbano da Macaxeira Ministro Fernando Lyra, no Município de Recife, neste Estado). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1583/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização sobre a Síndrome Congênita do Zika Vírus e dá outras providências). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1587/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação no sítio eletrônico de Secretaria de Estado que indica, do quantitativo de vagas disponibilizadas para matrícula na rede pública de ensino e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1599/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a gratuidade de acesso às pessoas portadoras de deficiência em eventos socioculturais no Estado de Pernambuco e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1600/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Triunfo Moto Fest, evento cultural e de turismo do Município de Triunfo e dá outras providências). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1602/2017, de autoria do Deputado Adalto Santos (Ementa: Obriga estabelecimentos de ensino a efetuarem a verificação anual do Índice de Massa Corpórea de seus alunos, e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1603/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, e dá outras providências). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1606/2017, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe que toda empresa de transporte coletivo ofereça no ato de preenchimento de vagas para motoristas, cobradores, fiscais e atendentes do serviço de atendimento ao consumidor, cursos para capacitar estes profissionais para prestar assistência às mulheres vítimas de assédio dentro dos ônibus, e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Resolução N°1610/2017, de autoria do Deputado Francimar Pontes (Ementa: Concede, à GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JUNIOR MATUTO”, a Medalha Comemorativa do Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1614/2017, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a destinação de 20% (vinte por cento) da grade musical das emissoras de rádio FM no Estado de Pernambuco à divulgação de obras de músicos e compositores pernambucanos, e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1616/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Regata Internacional Recife Fernando de Noronha REFENO). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1620/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (Ementa: Cria no âmbito das unidades escolares públicas do estado de Pernambuco, as Comissões Internas de Apoio Integrado). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1621/2017, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa (Ementa: Cria no âmbito das unidades escolares públicas do estado de Pernambuco, as Comissões Internas de Apoio Integrado). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1622/2017, de autoria do Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1626/2017, de autoria do Governador de Pernambuco Paulo Henrique Saraiva Câmara (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa do Milho de Passira, evento cultural e de turismo do Município de Passira e dá outras providências). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1629/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Autoriza a prorrogação dos contratos que indica). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Resolução N°1631/2017, de autoria da Deputada Terezinha Nunes (Ementa: Institui o Prêmio Educação Inclusiva e dá outras providências). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1639/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Denomina o Hospital Geral de Areias (HGA), Hospital Geral de Areias Sony Santos e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1640/2017, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco o mês de mobilização de todos pelo fim da violência contra as Mulheres, CAMPANHHA DO LAÇO BRANCO e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1641/2017, de autoria da Deputada Laura Gomes (Ementa: Institui o dia 09 de maio como o dia Estadual do Rio Ipojuca e dá outras providências). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N°1642/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Controle e Prevenção à Febre Reumática). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1643/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Projeto de Lei Ordinária N° 1644/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana de Combate e Prevenção à Síndrome Alcoólica Fetal (SAF), e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS: Substitutivo N° 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária n° 1581/2017). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar Ao Projeto de Lei Ordinária N° 1581/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Festa do Divino Pai Eterno, no município de Trindade). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Substitutivo N° 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente as redações dos Projetos de Lei Ordinária n° 1603/2017 e n° 1605/2017, de autoria dos Deputados Roberta Arraes e Beto Accioly, respectivamente). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar Projeto de Lei Ordinária N°1603/2017, de autoria dos Deputados Roberta Arraes (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual de Conscientização, Diagnóstico e Tratamento da Fibromialgia, e dá outras providências). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. Substitutivo N° 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera a redação do Projeto de Lei Ordinária n° 1607/2017) Projeto de Lei Ordinária N°1607/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Semana Estadual de Visita aos Asilos e dá outras providências).). O deputado Gustavo Negromonte foi designado para relatar. Substitutivo N° 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária n° 1609/2017) Projeto de Lei Ordinária N°1609/2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Institui a Semana de Incentivo à Adoção Tardia). A deputada Simone Santana foi designada para relatar. EM DISCUSSÃO PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA: Projeto de Lei Ordinária N° 1451/2017, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Altera a Lei n° 14.561, de 26 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Poder Executivo, a Política Estadual sobre Drogas, e dá outras providências). Relatora Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei Ordinária N° 1462/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina Rodovia José Hildo Hacker a PE-064, que liga os Municípios de Sirinhaém e Ribeirão). Relatora Deputada Simone Santana. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Projeto de Lei de Resolução N° 1536/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina de “Casa de Joaquim Nabuco” o conjunto de edifícios que integram a Assembleia Legislativa de Pernambuco.). Relator: Deputado Gustavo Negromonte. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. II) EMENDAS, SUBEMENDAS E SUBSTITUTIVOS: Substitutivo N° 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária n° 1394/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária N° 1394/2017, de autoria da Deputada Simone Santana (Ementa: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual da Mulher Advogada). Relator: Deputado Gustavo Negromonte. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Substitutivo N° 01/2017, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária n° 1539/2017). Ao Projeto de Lei Ordinária N° 1539/2017, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nas escolas públicas e privadas, de cartilha de segurança que indica e dá outras providências). Relator: Deputado Gustavo Negromonte. Projeto de Lei Ordinária aprovado por unanimidade pelo colegiado presente. Ao final das votações a presidenta informou sobre o VI Seminário Estadual de Educação do Poder Legislativo com o Tema: A Educação no Bicentenário da Revolução Pernambucana de 1817 que será realizado na data 05 e 06 de dezembro de 2017, no Auditório Sergio Guerra do Anexo I , para o público de instituições que compõem o Fórum de Educação de Pernambuco; gestores, estudantes e demais segmentos da área educacional. O seminário terá 200 vagas e é realizado por a Comissão de Educação e Cultura da Assembleia Legislativa

e a Escola do Legislativo. Não havendo mais nada a tratar, a presidenta deputada Teresa Leitão concluiu os trabalhos e agradeceu a presença dos parlamentares, encerrando a reunião. E, para que tudo conste em registro, segue a presente ata para ser aprovada, assinada e publicada sem emendas, rasuras ou ressalvas. Sala das Reuniões, 18 de outubro de 2017.

Deputada Teresa Leitão Presidenta
Deputada Simone Santana Vice-presidenta
Deputado Gustavo Negromonte Membro Titular

Pronunciamento

PRONUNCIAMENTO DE ANTÔNIO MORAES NA REUNIÃO ESPECIAL REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Peço licença, neste grande expediente especial, para comemorar e exaltar a passagem do centenário da Matinê Branca, única no mundo em homenagem a Nossa Senhora de Sant’Ana, organizada e idealizada pelo Clube Carnavalesco Misto Lenhadores. Pernambuco é reconhecido por sua diversidade cultural e altivez no combate a intolerâncias. A música e a tradição é que fazem com que um país chegue ao coração das pessoas que nele moram. Com este ideal, em 05 de março de 1897, foi fundado o Clube Carnavalesco Misto Lenhadores, que completou 120 anos de tradição e glórias, contribuindo de forma decisiva na conscientização do respeito ao pluralismo religioso. Por isso, aqui estamos homenageando, e ao mesmo tempo agradecendo, a atuação no combate à intolerância religiosa. Gostaria assim de ressaltar que a celebração dos 100 anos da Matinê Branca é um legítimo reconhecimento do seu papel protagonista no fortalecimento da tolerância religiosa. Celebrando seu centenário no dia 27 de agosto deste ano, a festividade teve início na Rua da Glória, no centro do Recife, tendo por características serem gratuitas, dedicadas aos trabalhadores em geral, possibilitando uma interação com suas famílias, no ambiente do Clube. Destaco também que a Matinê Branca colaborou na difusão da cultura do respeito às religiões, sendo considerada uma fonte de inclusão social diante da diversidade religiosa, além de representar uma manifestação popular de nossa tradição. A ideia de utilizar a música e as apresentações culturais serviu para integrar a comunidade para uma causa comum: a possibilidade de congregar diferentes crenças de fé, através de diversos ritmos musicais. Minhas senhoras, meus senhores, lembro que o Clube Carnavalesco Misto Lenhadores consegue realizar todos os anos pelo menos cinco festas de grande porte, que o mantém influente e atuante em toda a comunidade beneficiada. Destaco as festas do: Desfile Oficial no Carnaval; o Aniversário do Clube, no mês de março; Baile das Rosas, em maio; e a nossa homenageada, a Matinê Branca, no mês de Agosto, a única no mundo em homenagem a Nossa Senhora de Sant’Ana, sua padroeira. A Matinê Branca é uma das mais antigas manifestações culturais dentre as festividades recifenses, sendo importante referência na história do nosso povo, mantendo a presença de momentos alegres, descontraídos e de confraternização entre as pessoas. Dentre aqueles que celebravam a festividade na antiga Rua da Glória, a lembrança é de que a tradição da Matinê Branca teve seu início na época em que a repressão religiosa, bem como de suas manifestações, era muito intensa, na tentativa abafar as manifestações das crenças de origens africanas.

Esta celebração é uma reverência a Orixalá. Gostaria de lembrar que a oferenda aos orixás africanos não poderia ser feita de forma pública, pela repressão observada no início do século passado. As danças de salão completavam a louvação ao Orixá, desenvolvida em âmbito privado pelos sócios, conselheiros, diretores e simpatizantes do Clube Carnavalesco Misto Lenhadores.

Quando iniciou a festividade, no começo do século XX, a Matinê Branca serviu por muito tempo de disfarce para a comunidade cumprir seus rituais de culto e oferenda a Orixás. A tradição das roupas, com suas cores e características próprias, se mantém atual, cheia de vivacidade, animando e mantendo esta celebração centenária.

A Matinê Branca ainda é utilizada como uma forma de acolhida as pessoas financeiramente mais humildes, já que a entrada é gratuita e acessível a todos que estiverem com pretensão de curtir uma celebração agradável e sem preconceitos.

Parabenizamos aos idealizadores, praticantes e simpatizantes pela grandeza cultural e social da Matinê Branca na difusão e no fortalecimento de nossas tradições culturais e religiosas, indo além, na representação uma melhoria na vida das pessoas, por intermédio da convivência pacífica entre distintas crenças.

Por isso quero pedir licença a todos os presentes para uma saudação ao Clube Camavalesco Misto Lenhadores , cuja agremiação é idealizadora e responde pelo sucesso da Matinê Branca, que comemorou em Agosto deste ano seu centenário de fundação, abrilhantando nossa diversidade cultural e investindo no acolhimento das mais diversificadas profissões de fé.

Finalmente, em nome de todos os pernambucanos quero aqui deixar o nosso abraço fraternal a cada um dos componentes do Clube Carnavalesco Misto Lenhadores , que completou 120 anos de tradição e glórias, sendo agremiação lembrada por sua atuação constante no fortalecimento e difusão da nossa cultura.

A todos os membros e simpatizantes do Clube, responsáveis maiores pela realização e pelo sucesso da Matinê Branca, que completa 100 anos desde a sua primeira edição, acolham desde já os agradecimentos da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, a Casa do Povo Pernambuco, pelo muito que fizeram e continuam a fazer pelas nossas belas tradições culturais, fazendo valer a diversidade religiosa e a convivência entre os diferentes.

Portaria

PORTARIA Nº 187/17

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 554808/2017 e Parecer da Procuradoria Geral nº 805/2017, **RESOLVE:** conceder à servidora **MÔNICA GRASSANO GOUVEIA DE MELO**, matrícula n° 334, Técnico Legislativo; especialidade: Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondente ao 3º (terceiro) decênio, completado em 16 de junho de 2016, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n° 16/96.

Sala Austro Costa, 04 de dezembro de 2017.

CRISTIANE ALVES DE LIMA SANTANA
Superintendente Geral

Errata

Na Ordem do Dia de 04 de dezembro de 2017.

Onde se Lê:

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco ceder, com encargo, ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, o direito de uso do pavimento térreo do imóvel que indica, localizado no município do Recife.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/11/2017

Leia-se:

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 1726/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Estado de Pernambuco ceder, com encargo, ao Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco - LAFEPE, o direito de uso do pavimento térreo do imóvel que indica, localizado no município do Recife.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 16/11/2017

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), RICARDO COSTA (PMDB), RODRIGO NOVAES (PSD), ROMÁRIO DIAS (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB), TERESA LEITÃO (PT), TONY GEL (PMDB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes ALUISIO LESSA (PSB), ANTÔNIO MORAES (PSDB), JOEL DA HARPA (PTN), JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI (PTB), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), LUCAS RAMOS (PSB), SIMONE SANTANA (PSB), SOCORRO PIMENTEL (PSL), TEREZINHA NUNES (PSDB) para se fazerem presentes à reunião a ser realizada às 10:30h (dez horas e trinta minutos) do dia 5 (cinco) de dezembro, terça-feira, do corrente ano, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes proposições:

DISTRIBUIÇÃO:

II)PROJETO DE RESOLUÇÃO:

1) Projeto de Resolução nº 1817/2017, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Concede título de Cidadão Honorífico de Pernambuco ao senhor Fernando de Vasconcellos Coelho)

DISCUSSÃO:

II)PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

1) Projeto de Lei Complementar nº 1732/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a organização, as atribuições e o Estatuto do Ministério Público de Pernambuco.)

Relator: Deputado Romário Dias

2) Projeto de Lei Complementar nº 1734/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera dispositivos das Leis Complementares nº 274, de 30 de abril de 2014, nº 275, de 30 de abril de 2014, e nº 283, de 6 de junho de 2014.)

Relator: Deputado Aluísio Lessa

3) Projeto de Lei Complementar nº 1735/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispensa multas e juros relativos a crédito tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente a motocicleta, ciclomotor e motoneta.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4) Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife - RMR)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.1) Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar n.º 1739/2017.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.2) Emenda Modificativa nº 01 /2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Altera a redação do art. 1º, modifica o item II do art. 9º, altera o Item III e IV do art. 11., altera o Item III do art. 14. do Projeto de Lei Complementar 1739/2017, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.3) Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera o art. 15 do Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.4) Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Modifica para alterar a redação do inciso II, em suas letras do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.5) Emenda Modificativa nº 04 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Modifica para alterar a redação do § 1º art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.6) Emenda Modificativa nº 05 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Modifica para alterar a redação do inciso I, do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.7) Emenda Modificativa nº 06/2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Modifica para alterar a redação do § 1º do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.8) Emenda Modificativa nº 07 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Modifica o art. 9º para excluir o inciso III do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.9) Emenda Supressiva nº 08/2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Exclui o art. 27 do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.10) Emenda Supressiva nº 09 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Exclui o art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

4.11) Emenda nº 10 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (Ementa: Modifica para alterar a redação do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Waldemar Borges

II)PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

1) Projeto de Lei Ordinária nº 1703/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE o direito de uso do imóvel que indica no Município de Garanhuns.)

Relator: Deputado Ricardo Costa

2) Projeto de Lei Ordinária nº 1711/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco, a ceder, com encargo, ao Município de Sanharó, o direito de uso do imóvel que indica.)

Relator: Deputado Antonio Moraes

3) Projeto de Lei Ordinária nº 1712/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Companhia Pernambucana de Gás – COPERGÁS, o direito de uso de área que indica no Município de Recife.)

Relator: Deputado Antonio Moraes

4) Projeto de Lei Ordinária nº 1713/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER/PE, a ceder, com encargo, ao Município de Sertânia, o direito de uso do imóvel que indica.)

Relator: Deputado Antonio Moraes

5) Projeto de Lei Ordinária nº 1722/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas)

Regime de urgência

Relator: Deputado Romário Dias

6) Projeto de Lei Ordinária nº 1724/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Município de Surubim, o direito de uso do imóvel que indica)

Relator: Deputado Ricardo Costa

7) Projeto de Lei Ordinária nº 1725/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, ao Município de Limoeiro, o direito de uso do imóvel que indica)

Relator: Deputado Antônio Moraes

8) Projeto de Lei Ordinária nº 1733/2017, de autoria do Procurador-Geral de Justiça (Ementa: Cria funções gratificadas e adicionais por atividade no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.)

Relator: Deputado Romário Dias

9) Projeto de Lei Ordinária nº 1736/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que concede benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Romário Dias

10) Projeto de Lei Ordinária nº 1743/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Romário Dias

11) Projeto de Lei Ordinária nº 1745/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Realiza o enquadramento do Grupo Ocupacional do Magistério em Música no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação)

Regime de urgência

Relator: Deputado Silvio Costa Filho

12) Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e

civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, no âmbito do Poder Executivo Estadual)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

12.1) Emenda Modificativa nº 1/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Modifica a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2017, de autoria do Poder Executivo)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

12.2) Subemenda Supressiva nº 1/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Fica suprimido o art. 3º da Emenda Modificativa nº 01/2017 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1748/2017.)

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

13) Projeto de Lei Ordinária nº 1751/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre o Programa de Negociação Coletiva Permanente no âmbito do Poder Executivo Estadual.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

13.1) Emenda Aditiva nº 01 /2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 1751/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

13.2) Emenda Modificativa nº 02 /2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera os arts. 3º, 6º e 7º do Projeto de Lei nº 1751/2017.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

13.3) Emenda Modificativa nº03/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Modifica a redação da alínea "a" do inciso II do art.3º do Projeto de Lei Ordinário nº 1751/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

14) Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

14.1) Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Modifica a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

14.2) Emenda Modificativa nº 02 /2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (Ementa: Modifica a redação do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Isaltino Nascimento

15) Projeto de Lei Ordinária nº 1754/2017, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Modifica a Lei nº 15.607 de 6 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Licença Sanitária de Pequenas Fábricas Rurais de Laticínios e dá outras providências.)

Relator: Deputado Rodrigo Novaes

16) Projeto de Lei Ordinária nº 1799/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (Ementa: Dispõe sobre a desfetação e a doação de domínio único de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Romário Dias

17) Projeto de Lei Ordinária nº 1800/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A - AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Aluísio Lessa

18) Projeto de Lei Ordinária nº 1801/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Sindicato Rural Patronal de Garanhuns, o direito de uso do imóvel que indica.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

19) Projeto de Lei Ordinária nº 1802 /2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Dispõe sobre as multas cuja aplicação e cobrança cabe à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Romário dias

20) Projeto de Lei Ordinária nº 1803/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, o direito de uso do imóvel que indica.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

21) Projeto de Lei Ordinária nº 1804/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Prefeitura Municipal de Palmares, o direito de uso do imóvel que indica.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

22) Projeto de Lei Ordinária nº 1805/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão, com encargo, ao Município de Brejinho, do direito de uso dos imóveis que indica.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

23) Projeto de Lei Ordinária nº 1806/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, o direito de uso do imóvel que indica no Município de Salgueiro.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

24) Projeto de Lei Ordinária nº 1807/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, o direito de uso do imóvel que indica no Município de Limoeiro.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

25) Projeto de Lei Ordinária nº 1808/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, o direito de uso do imóvel que indica no Município de Petrolina.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

26) Projeto de Lei Ordinária nº 1809/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, o direito de uso do imóvel que indica no Município de Serra Talhada.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

27) Projeto de Lei Ordinária nº 1810/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, ao Consórcio de Integração dos Municípios do Pajéu – CIMPAJEU, o direito de uso do imóvel que indica no Município de Afogados da Ingazeira.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

28) Projeto de Lei Ordinária nº 1811/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, o direito de uso do imóvel que indica no Município de Ouricuri.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

29) Projeto de Lei Ordinária nº 1812/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão, com encargo, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus, do direito de uso do imóvel que indica no Município do Jaboatão dos Guararapes.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

30) Projeto de Lei Ordinária nº 1813/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, à Paróquia de Nossa Senhora das Graças, o direito de uso do imóvel que indica no Município de Gravatá.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

31) Projeto de Lei Ordinária nº 1814/2017, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, ao Instituto Histórico de Jaboatão – IHJ, a cessão do direito de uso do imóvel que indica no Município de Jaboatão dos Guararapes.)

Regime de urgência

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Relator: Deputado Ricardo Costa

Recife, 4 de dezembro de 2017.

DEPUTADO WALDEMAR BORGES
PRESIDENTE

(REPUBLICADO)

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do artigo 118, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: AUGUSTO CÉSAR (PTB), DR. VALDI (PP), JÚLIO CAVALCANTI (PTB), JOAQUIM LIRA (PSD); ROGÉRIO LEÃO (PR) e TONY GEL (PMDB), e os Deputados suplentes: EDILSON SILVA (PSOL), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), MARCANTÔNIO DOURADO (PSB), PAULINHO TOMÉ (PT), RODRIGO NOVAES (PSD), SILVIO COSTA FILHO (PRB) e WALDEMAR BORGES (PSB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária a ser realizada às 10h30 (dez horas e trinta minutos) do dia 6 (seis) de dezembro de 2017, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

DISTRIBUIÇÃO

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1777/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé (EMENTA: Institui a semana da literatura Pernambucana no âmbito dos colégios pernambucanos públicos e privados.);
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 1778/2017, de autoria do Deputado João Eudes (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a "Semana Estadual de Conscientização e Combate à Automedicação", e dá outras providências.);
- 03) Projeto de Lei Ordinária Nº 1779/2017, de autoria do Deputado João Eudes (EMENTA: Declara de utilidade pública a Associação Filantrópica dos Moradores da Vila Santo Antônio.);
- 04) Projeto de Lei Ordinária Nº 1780/2017, de autoria do Deputado João Eudes (EMENTA: Dispõe sobre medidas de defesa do consumidor e de saúde pública nos estabelecimentos que indica, e dá outras providências.);
- 05) Projeto de Lei Ordinária Nº 1781/2017, de autoria do Deputado Edison Silva (EMENTA: Altera a Lei nº 12.746, de 14 de janeiro de 2005, que estabelece limites financeiros para despesas de publicidade realizadas pela Administração Pública Estadual, para tornar obrigatória a divulgação de informações sobre despesas com publicidade no âmbito do Estado de Pernambuco.);
- 06) Projeto de Lei Ordinária Nº 1782/2017, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães (EMENTA: Denomina o Fórum DIMAS DE ALBUQUERQUE CÉSAR, o Fórum Público de Bonito.);
- 07) Projeto de Lei Ordinária Nº 1783/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos de Pernambuco, o mês da Luta pelos Direitos da Pessoa com Deficiência, denominado de Setembro Verde, e dá outras providências.);
- 08) Projeto de Lei Ordinária Nº 1785/2017, de autoria da Deputada Socorro Pimentel (EMENTA: Denomina "Rodovia Geomarco Coelho" a PE 630, que liga Trindade, Ouricuri, Santa Filomena e Dormentes.);
- 09) Projeto de Lei Ordinária Nº 1786/2017, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (EMENTA: Dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanha educativa permanente de combate a atos de violência contra a mulher.);
- 10) Projeto de Lei Ordinária Nº 1787/2017, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais, hotéis, motéis, casas noturnas e similares de afixar aviso em local visível sobre os crimes praticados contra crianças e adolescentes e dá outras providências.);
- 11) Projeto de Lei Ordinária Nº 1788/2017, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (EMENTA: Institui a lista anual das 10 maiores empresas litigantes do Estado de Pernambuco, na categoria relações de consumo, e dá outras providências.);
- 12) Projeto de Lei Ordinária Nº 1789/2017, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Estabelece as áreas escolares de Pernambuco como espaço prioritário de Segurança Pública do Estado.);
- 13) Projeto de Lei Ordinária Nº 1790/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Institui a obrigatoriedade de os órgãos do poder público estadual divulgarem informações detalhadas a respeito dos deslocamentos aéreos realizados sob suas responsabilidades.);
- 14) Projeto de Lei Ordinária Nº 1791/2017, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa da Cana de Açúcar de Lagoa de Itaenga, manifestação cultural do Município.);
- 15) Projeto de Lei Ordinária Nº 1792/2017, de autoria do Deputado Augusto César (EMENTA: Modifica a Lei Nº 13.693, de 18 de dezembro de 2008, que instituiu a Política Estadual de Atenção Integral às Pessoas com Doença Falciforme e Outras Hemoglobinopatias, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Pernambuco.);
- 16) Projeto de Lei Ordinária Nº 1793/2017, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (EMENTA: Institui, no Calendário de Eventos do Estado de Pernambuco, a Paixão de Cristo de Porte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho.);
- 17) Projeto de Lei Ordinária Nº 1794/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, restaurantes e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco fornecerem comando impressa para o controle do consumo pelos consumidores.);
- 18) Projeto de Lei Ordinária Nº 1795/2017, de autoria do Deputado Paulinho Tomé (EMENTA: Declara de utilidade Pública a Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Pernambuco (ADVAMPE) em Garanhuns.);
- 19) Projeto de Lei Ordinária Nº 1796/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Modifica o Anexo Único da Lei nº 14.539, de 14 de dezembro de 2011, que trata das hipóteses de incidência e valores das Taxas de Fiscalização e Utilização de Serviços Públicos (TFUSP) de Competência da Polícia Civil e da Polícia Científica da Secretaria de Defesa Social, para estabelecer valor único para emissão da 2ª via e seguintes da Carteira de Identidade.);
- 20) Projeto de Lei Ordinária Nº 1797/2017, de autoria do Deputado Eriberto Medeiros (EMENTA: Proíbe as pessoas jurídicas cujos sócios tenham sido condenados em processos criminais de participar de licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Estadual, e dá outras providências.).

DISCUSSÃO

I) PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

- 01) Projeto de Lei Complementar Nº 1735/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispensa multas e juros relativos a crédito tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente a motocicleta, ciclomotor e motoneta.);
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO
- 02) Projeto de Lei Complementar Nº 1739/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR.);
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.1) Substitutivo nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Complementar n.º 1739/2017.);
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.2) Emenda Modificativa nº 01 /2017, de autoria do Deputado Ricardo Costa (EMENTA: Altera a redação do art. 1º, modifica o item II do art. 9º, altera o Item III e IV do art. 11., altera o Item III do art. 14. do Projeto de Lei Complementar 1739/2017, que dispõe sobre a Região Metropolitana do Recife – RMR)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.3) Emenda Modificativa nº 02/2017, de autoria do Governador do Estado (EMENTA: Altera o art. 15 do Projeto de Lei Complementar nº 1739/2017.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.4) Emenda Modificativa nº 03/2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Modifica para alterar a redação do inciso II, em suas letras do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.5) Emenda Modificativa nº 04 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Modifica para alterar a redação do § 1º art. 3º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.6) Emenda Modificativa nº 05 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Modifica para alterar a redação do inciso I, do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.7) Emenda Modificativa nº 06/2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Modifica para alterar a redação do § 1º do art. 9º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.8) Emenda Modificativa nº 07 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Modifica o art. 9º para excluir o inciso III do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.9) Emenda Supressiva nº 08/2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Exclui o art. 27 do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.10) Emenda Supressiva nº 09 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Exclui o art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
- 2.11) Emenda nº 10 /2017, de autoria do Deputado André Ferreira (EMENTA: Modifica para alterar a redação do inciso I do art. 2º do Projeto de Lei Complementar nº 1.739/2017, de autoria do Poder Executivo.)
- Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

II) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 01) Projeto de Lei Ordinária Nº 1338/2017, de autoria da Deputada Roberta Arraes (EMENTA: Denomina de Rodovia José Pereira de Melo, a PE-674, que liga o distrito de Lagoa do Barro a Rodovia BR-316, no município de Araripina.);
- RELATOR: DEPUTADO EDILSON SILVA
- 02) Projeto de Lei Ordinária Nº 1722/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que institui sistemática de tributação referente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de

Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papeleria e de bebidas.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

03) Projeto de Lei Ordinária Nº 1723/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA:

Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Bom Jardim .);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

04) Projeto de Lei Ordinária Nº 1733/2017, de autoria do Ministério Público do Estado (EMENTA: Cria funções gratificadas e adicionais por atividade no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, altera dispositivos e Anexos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005.);

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

05) Projeto de Lei Ordinária Nº 1736/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.948, de 16 de dezembro de 2016, que concede benefícios fiscais referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

06) Projeto de Lei Ordinária Nº 1743/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Modifica a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO JOAQUIM LIRA

07) Projeto de Lei Ordinária Nº 1745/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Realiza o enquadramento do Grupo Ocupacional do Magistério em Música no Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Educação.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

08) Projeto de Lei Ordinária Nº 1751/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre o Programa de Negociação Coletiva Permanente no âmbito do Poder Executivo Estadual.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

08.1) Emenda Aditiva nº 01 /2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Acrescenta o parágrafo único ao art. 3º do Projeto de Lei Ordinária nº 1751/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

08.2) Emenda Modificativa nº 02 /2017, de autoria do Governador do Estado (EMENTA: Altera os arts. 3º, 6º e 7º do Projeto de Lei nº 1751/2017.)

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

08.3) Emenda Modificativa nº03/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Modifica a redação da alínea "a" do inciso II do art.3º do Projeto de Lei Ordinário nº 1751/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

09) Projeto de Lei Ordinária Nº 1752/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Reestrutura o Conselho Estadual de Defesa Social.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

09.1) Emenda Modificativa nº 01/2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Modifica a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

09.2) Emenda Modificativa nº 02 /2017, de autoria da Deputada Priscila Krause (EMENTA: Modifica a redação do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 1752/2017, de autoria do Poder Executivo.)

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

10) Projeto de Lei Ordinária Nº 1799/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado (EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e a doação de domínio único de imóvel pertencente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO

11) Projeto de Lei Ordinária Nº 1800/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargos, à Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco S.A - AD/DIPER, áreas de terra situadas no Município de Goiana.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

12) Projeto de Lei Ordinária Nº 1801/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Garanhuns.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

13) Projeto de Lei Ordinária Nº 1802/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Dispõe sobre as multas cuja aplicação e cobrança cabe à Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

14) Projeto de Lei Ordinária Nº 1803/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Lagoa dos Gatos.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

15) Projeto de Lei Ordinária Nº 1804/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Palmares.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

16) Projeto de Lei Ordinária Nº 1805/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão, com encargo, do direito de uso dos imóveis que indica, no Município de Brejinho.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

17) Projeto de Lei Ordinária Nº 1806/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Salgueiro.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

18) Projeto de Lei Ordinária Nº 1807/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Limoeiro.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

19) Projeto de Lei Ordinária Nº 1808/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Petrolina.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

20) Projeto de Lei Ordinária Nº 1809/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Serra Talhada.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

21) Projeto de Lei Ordinária Nº 1810/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Afogados da Ingazeira.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

22) Projeto de Lei Ordinária Nº 1811/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no Município de Ouricuri.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

23) Projeto de Lei Ordinária Nº 1812/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar a cessão, com encargo, do direito de uso dos imóveis que indica, no Município de Jaboatão dos Guararapes.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

24) Projeto de Lei Ordinária Nº 1813/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder, com encargo, o direito de uso do imóvel que indica, no município de Gravatá.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

25) Projeto de Lei Ordinária Nº 1814/2017, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a renovar, com encargo, a cessão do direito de uso dos imóveis que indica, no Município de Jaboatão dos Guararapes.);

Regime de urgência

RELATOR: DEPUTADO PAULINHO TOMÉ

RECIFE, 4 DE dezembro DE 2017.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**
A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br